



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão

Expediente de atendimento
SEDUC-EXP-2019/04170

Data de Produção	09/09/2019
-------------------------	------------

Interessado	Externato nossa Senhora do Sagrado Coração
Assunto	Regimento Escolar 2020
Número de Referência	SEDUCCAP2019/18879

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão



Assinado com senha por ROSANA PENHA VELLO.
Documento Nº: 118845-2163 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=118845-2163>

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



SEDUCEXP201904170A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/48 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 25/08/90

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/08/95

C.G.C. 46.046.223/0018-39

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

Ofício nº 21/19

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Referente/assunto: Regimento Escolar

Prezado Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Leste 5

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0018-39, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Solicita aprovação do Regimento Escolar.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros de respeito e profunda admiração,


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora

À
D.D.
Dirigente Regional de Ensino Leste 5
Diretoria de Ensino Leste 5
Prof. Denys Munhoz Marsiglia

a/c: Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino



Autenticado com senha por CARLOS EDUARDO CARDOSO.
Documento Nº: 74266-5725 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74266-5725>



SEDUCCAP201918879A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo – SP

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGEP de 06/02/85 – D.O.E. 04/03/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.048.223/0018-21



REGIMENTO ESCOLAR SUMÁRIO

TÍTULO	CAPÍTULO	ARTIGO	FOLHAS
I – Disposições Preliminares		1º	1
II – Caracterização do Estabelecimento de Ensino	I - Da Entidade Mantenedora	2º	1
	II – Do Estabelecimento	3º	1 – 2
	III – Dos fins, princípios e objetivos gerais	4º - 8º	2 – 4
III – Organização Funcional	I – Do Conselho de Gestão da Escola	9º	4
	II – Do Representante da Mantenedora da Escola	10	5
	III – Da Diretoria Pedagógica	11 - 13	5 – 6
	- Seção I – Dos serviços Técnico-Pedagógicos	14	6
	Sub seção I – Da Secretaria Escolar	15	7
	Sub seção II – Coordenação Pedagógica	16	7 – 8
	Sub seção III – Da Orientação Educacional	17	8 – 9
	Sub seção IV – Laboratórios	18- 20	9-10
	Sub seção V – Da Biblioteca	21	10
	IV – Da Gerência Administrativa – Financeira	22	10
	- Seção I – Dos Serviços Téc., Administrativos e Financeiros ..	23	10
	Sub seção I – Do Departamento Administrativo	24 e 25	11
	Sub seção II – Do Departamento Financeiro	26 e 27	11-12
	Sub seção III – Do Departamento de Pessoas – RH	28	12
	Sub seção IV – Recepção	29	12
	Sub seção V – Da Tecn. da Informação e Comunicação ...	30	13
	- Seção II – Dos Direitos e Deveres do Pessoal Téc. Admin.Financ.		13
	Sub seção I – Dos Direitos	31 e 32	13
	Sub seção II – Dos Deveres	33	13
IV – Organização da Vida Escolar	I – Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino	34 e 35	14
	- Seção I – Educação Infantil	36	14 – 15
	- Seção II – Ensino Fundamental	37	15
	- Seção III – Ensino Médio	38	16
	- Seção IV – Dos Educandos Portadores de Necessidades Especiais	39-43	16 – 17
	II – Da Composição Curricular	44 e 45	17 – 18
	III – Dos Programas de Ensino	46-50	18 – 19
	IV – Do Agrupamento de Alunos	51-53	19
	V – Da Verificação do Rendimento Escolar	54	19-20
	- Seção I – Educação Infantil	55	20
	- Seção II – Ens. Fundamental e Médio	56 – 58	20 – 21
	- Seção III – Prova Substitutiva	59	21
	VI – Sistema de Recuperação	60	21 – 22
	VII – Frequência, Promoção e Retenção		22
	- Seção I – Da Frequência	61	22
	- Seção II – Da Promoção	62	23
	- Seção III – Da Retenção	63	23





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo – SP

Diretoria de Ensino Leste 5
Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 09/03/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Inf-Escola) D.O. 02/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regime e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 12/03/95
C.G.C. 46.046.223/0016-30



REGIMENTO ESCOLAR SUMÁRIO

	VIII – Do Conselho de Classe e Ano	64 e 65	23 – 24
	IX – Do Pedido de Reconsideração e do Recurso em Caso de Retenção.....	66	24
	X – Dos Planos: Escolar, de Ensino e Proposta Pedagógica		24
	- Seção I – Do Plano Escolar	67	24
	- Seção II – Do Plano de Ensino	68	24
	- Seção III – Proposta Pedagógica.....	69	25
V – Da Organização Escolar	I – Ano Letivo e Calendário Escolar.....	70 – 72	25
	II – Da Matrícula, Transferência e Adaptação.....		26
	- Seção I – Da Matrícula	73 – 75	26
	Sub Seção I – Da Classificação	76	27
	Sub Seção II – Da Reclassificação	77	27 - 28
	Sub Seção III – Da Equivalência de Estudos	78	28
	- Seção II – Da Transferência	79	28
	- Seção III – Da Adaptação	80	28 - 29
	III – Da Expedição de Documentos e Certificados	81	29
VI – Das Contribuições escolares e da Assistência Escolar		82 - 86	29-30
VII – Diretos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	I – Horário e Regime de trabalho.....	87 – 89	30 – 31
	II – Corpo Docente.....	90 – 93	31 – 33
	III – Do Atendimento aos Alunos – Inspectores e Auxiliares Docente	94	33
	IV - Corpo Discente.....	95 – 100	33 – 36
VIII – Dos Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação		101 – 104	36 - 37
IX – Das Disposições Finais e Transitórias		105 – 111	38



Autenticado com senha por CARLOS EDUARDO CARDOSO.
Documento Nº: 74266-5725 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74266-5725>



SEDUCCAP201918879A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/99 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. QDESP de 05/02/85 – D.O.E. 05/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Creche-Escola) D.O. 03/08/91

Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0016-39



REGIMENTO ESCOLAR TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Escolar, na forma fixada pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação, estabelece as normas de funcionamento e define a estrutura administrativa, didático-pedagógica e disciplinar do Estabelecimento denominado Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sob jurisdição da Diretoria de Ensino – Leste 5, São Paulo/SP.

TÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CAPÍTULO I DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 2º - ENTIDADE MANTENEDORA

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP – CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0018-39, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, identificada no Artigo 2º deste Regimento Escolar.

A Mantenedora é constituída por uma Diretoria e Assembleia Geral, organizada conforme Estatuto próprio da mesma entidade. Está a serviço da sociedade, sem fins lucrativos, aberta a todos, sem discriminação de cor, raça, religião, condição social ou econômica.

CAPÍTULO II DO ESTABELECIMENTO

Art. 3º - ESTABELECIMENTO

O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é uma instituição escolar particular em funcionamento na cidade de São Paulo, à Avenida João XXIII, 1071, bairro Vila Formosa – SP, CEP 03361-000 – CNPJ 46.046.223/0001-90, telefones (011) 2211-0425 / 2211-2761 / 2211-1168.

A Escola obteve autorização de funcionamento pela ela Secretaria Estadual da Educação, conforme processo 1.128-49, Diretoria de Ensino da Capital – Leste 5 - publicado no D.O. do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação, de 22 de fevereiro de 1949.

MISSÃO: Educando corações novos para um novo mundo.

VISÃO: Ser referência, como instituição educacional, reconhecida pela tradição, qualidade e formação de pessoas que valorizem a cultura e coloquem em prática os princípios de valores.

VALORES: Respeito, Solidariedade, Ética e Religiosidade





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/09 – Ensino Fundamental Reconhecido Part. COGSP de 06/02/05 – D.O.E. 06/03/05
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/83
C.G.C. 46.046.223/0015-39



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO III DOS FINS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, assume como próprios os princípios e fins da Educação Nacional, estabelecidos na Lei 9.394/96, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração ministra a Educação Básica em seus níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para prosseguir nos estudos e no trabalho posteriores.

Art. 6º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, por sua identidade cristã, é uma instituição educativa de confessionalidade católica assumida. Criado sob a luz da filosofia cristã e do carisma da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração – MSC -, tem a missão de dedicar-se sem reservas, por meio da educação, à causa da verdade. Por isso, torna-se espaço no qual os conhecimentos são partilhados, confrontados, sistematizados, constituídos em Sabedoria e colocados a serviço da vida. Como Escola católica, prima pela formação do ser humano e de uma sociedade justa, ética e solidária, tendo o evangelho como referência.

Art. 7º - O INSTITUTO SÃO JOSÉ DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO- ISJEI, Entidade Mantenedora, de acordo com o Estatuto Social, artigo 3º, tem por finalidade a educação, a cultura e a assistência social através da promoção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo 1º - Para cumprir as finalidades contidas no "caput" deste artigo, o ISJEI envia esforços no sentido de:

- a) oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- b) oferecer e desenvolver o ensino técnico-profissional;
- c) organizar, oferecer, manter e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios e normas contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- d) oferecer e desenvolver cursos de especialização, pós graduação e mestrado, doutorado na forma da lei;
- e) desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- f) promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- g) promover escolas virtuais e outras modalidades de ensino;
- h) oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania;
- i) oferecer e desenvolver a educação religiosa;
- j) promover e desenvolver atividades culturais;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 1
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 - Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/85 - D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/91
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 - D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

- k) apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;
- l) dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e assistência social;
- m) promover ações de promoção da família;
- n) amparar e assistir pessoas pobres e carentes através das seguintes ações beneficentes e filantrópicas de caráter sócio econômico dentre outras: concessão e auxílio financeiro e/ou de material, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédio, de roupas, de material escolar, de material didático, de utensílios, de livros, de revistas e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais;
- o) promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis.

Art. 8º - O Projeto Educativo dos MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO - MSC - tem como objetivo buscar o pleno desenvolvimento pessoal e social, humano e cristão do aluno, através da educação evangélico-libertadora, tendo como horizonte imediato o surgimento do homem novo e da nova sociedade participativa, justa e fraterna, na perspectiva escatológica do Reino.

A nova sociedade que se busca (através da educação) é uma sociedade democrática, política e culturalmente participativa, justa e fraterna, onde a pessoa humana tenha condições de pleno desenvolvimento individual, comunitário e social, onde a consciência mágica ou ingênua acha-se substituída pela consciência crítica e onde o homem assume o compromisso de transformação da realidade pela prática da justiça social e o uso responsável da liberdade, abrindo-se também ao transcendente.

A Escola se propõe à formação do homem em sua totalidade e em sua busca constante de Deus, pois é uma entidade católica.

A Escola, por outro lado, afirma seu compromisso em fazer cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e toda a legislação correlata, vigente e superveniente, bem como a executar o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica com a ciência dos estudantes, seus responsáveis e funcionários em geral.

Formar seres autônomos com habilidades e competências que lhe permitam:

- a) Incentivar o desenvolvimento dos deveres práticos da vida diária, a sábia escolha profissional e a formação familiar, a serviço de Deus e da comunidade;
- b) oportunizar o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade, do pensamento reflexivo;
- c) compreender, analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações;
- d) compreender seu entorno social e atuar sobre ele;
- e) resolver problemas e projetos, que através de tarefas complexas superem seus conflitos cognitivos;
- f) desenvolver suas múltiplas inteligências;
- g) construir e conviver com normas e regras que visem superar as diferenças culturais;
- h) encontrar, analisar e aplicar informações;
- i) desenvolver, construir, criticar e aprimorar sua sensibilidade artística;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 1
Autoridade do Ensino Fundamental D.O. 22/02/89 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/85 – D.O.E. 05/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.O.C. 46/046.223-0015-99



REGIMENTO ESCOLAR

- j) relacionar-se socialmente em moldes cooperativos, baseado no respeito mútuo e na participação criadora;
- k) analisar objetivamente os seus valores e os valores da sua cultura.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 9º- O Conselho de Gestão, composto por um Representante da Mantenedora, da Direção Pedagógica e Gerência Administrativa Financeira, mantém um relacionamento contínuo em si, com os alunos, professores, funcionários, Conselhos de Classe ou Série, Conselho de Professores e Secretaria do Colégio. Tem como objetivo planejar, controlar e avaliar as atividades administrativas, docentes e discentes do Colégio, mantendo para isso, reuniões mensais, registradas em atas, configurando o verdadeiro espírito de Equipe Diretiva.

Parágrafo 1º - O Conselho de Gestão será de caráter deliberativo e presidido pelo Representante da Mantenedora.

Parágrafo 2º - A Coordenação Pedagógica poderá participar eventualmente, sempre que for convocada para contribuir nos assuntos pedagógicos.

CAPÍTULO II DO REPRESENTANTE DA MANTENEDORA NA ESCOLA

Art. 10 - O Representante da Mantenedora é nomeado pelo Superior dos Missionários do Sagrado Coração da Província de São Paulo, para as seguintes atribuições:

- a) representar a Escola e a Mantenedora, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e extrajudicialmente perante os órgãos administrativos, públicos e particulares em geral, nas relações com terceiros, em consonância com as definições exaradas pela Mantenedora;
- b) fazer cumprir a orientação filosófico educacional geral da Escola de acordo com as orientações da mantenedora;
- c) acompanhar a Pastoral da Educação;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Gestão;
- e) garantir a realização dos planos da Mantenedora, observadas as diretrizes e as orientações indicadas pelo Conselho das Escolas MSC;
- f) desenvolver junto com a Direção Pedagógica e Gerência Administrativa Financeira, um processo contínuo de avaliação da Escola, quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- g) garantir a identidade e a viabilidade da Escola;
- h) garantir o cumprimento das metas e diretrizes administrativas, orçamentárias, financeiras e operacionais, coerentes com as metas institucionais da Mantenedora;
- i) participar da elaboração do Plano Econômico Anual, apresentando ao Conselho das Escolas para ciência e posterior aprovação da Mantenedora;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 5
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/03/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 03/08/81
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.723-0018-99



REGIMENTO ESCOLAR

- j) participar da elaboração do Regimento Escolar Interno bem como das possíveis alterações regimentais para apreciação e possível aprovação do Conselho de Escolas, antes de submetê-los à homologação dos órgãos competentes;
- k) assinar contratos, abrir e encerrar contas bancárias;
- l) autorizar a contratação, promoção, remanejamento e dispensa de colaboradores ouvindo o Conselho de Gestão e com a autorização prévia do Conselho das Escolas.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA PEDAGÓGICA

Art. 11 - O Diretor Pedagógico da Escola é um profissional qualificado para o cargo, designado pela mantenedora, que faz parte do Conselho de Gestão da Unidade Escolar. Ele responde pela orientação geral da Educação Básica dos três níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Estão sob sua responsabilidade os Serviços Técnicos Pedagógicos da Escola formados por: Secretaria Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Corpo Docente e Discente, Inspectores e Auxiliares de Ensino, bem como ambientes de suporte do processo ensino aprendizagem como os Laboratórios e a Biblioteca.

Art. 12 - Compete à Direção Pedagógica, no âmbito de suas atribuições:

- a) dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, calendário escolar, as disposições do Regimento de Escolas, Regimento Interno, determinações superiores, bem como aquelas emanadas pela Mantenedora, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- b) planejar e acompanhar o processo de capacitação dos profissionais docentes e não docentes que atuam na área pedagógica;
- c) superintender todas as iniciativas de ordem pedagógica;
- d) proporcionar maior integração à comunidade escolar, em um ambiente de vivência cristã;
- e) selecionar o pessoal docente ou auxiliar, submetendo sua contratação ou demissão ao Representante da Mantenedora;
- f) convocar e presidir as reuniões de pais de alunos e professores, bem como dos funcionários que estiverem sob sua direção;
- g) presidir os Conselhos de classes e anos ou delegar competência a terceiros para essa função;
- h) garantir, através de sua atuação, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia da escola;
- i) representar a escola nas questões pedagógicas e educacionais;
- j) presidir as reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
- k) visar toda a escrituração, abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola, bem como toda a documentação escolar;
- l) estimular o aperfeiçoamento do pessoal docente;
- m) tomar medidas de emergência em situações imprevistas, comunicando imediatamente os superiores e as autoridades competentes;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. DOESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 48.046.223/0013-39



REGIMENTO ESCOLAR

- n) aplicar penalidades disciplinares ao pessoal docente e discente com a anuência do Representante da Mantenedora;
- o) coordenar e supervisionar a elaboração, acompanhar e controlar a execução do calendário escolar, da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar e Plano Escolar, submetendo previamente ao Representante da Mantenedora;
- p) suspender as atividades escolares em situações especiais junto com o Representante da Mantenedora;
- q) assistir as autoridades de ensino durante suas visitas à Unidade Escolar;
- r) participar do Conselho de Gestão;
- s) incentivar o desenvolvimento de boas relações interpessoais em serviço e espírito de trabalho em equipe, em toda a comunidade educativa;
- t) exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Conselho das Escolas e/ou pelo Representante da Mantenedora.

Art. 13 - É vedado ao Diretor Pedagógico:

- I. coagir ou aliciar seus subordinados para atividades políticas, ideológicas, comercial ou religiosa;
- II. valer-se do seu cargo para, em prejuízo de outros, levar vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III. reter em seu poder, além dos prazos da lei ou determinados pelas autoridades competentes, papéis ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV. impor ou permitir aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade do educando em formação.

Parágrafo Único: O Diretor Pedagógico será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Coordenador Pedagógico, designado, também habilitado legalmente para exercer a função, que responderá excepcionalmente.

SEÇÃO I DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

Art. 14 - Os Serviços Técnico-pedagógicos estão sob a responsabilidade da Direção Pedagógica e compreende o conjunto de funções destinadas a proporcionar suporte técnico às atividades educacionais, sendo integrados por:

- I- Secretaria Escolar;
- II- Coordenação Pedagógica do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
- III- Orientação Educacional;
- IV- Laboratórios: Ciências, Física, Química e Biologia e Informática;
- V- Biblioteca





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 2
Autoridade do Ensino Fundamental D.O. 22/02/88 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 05/02/85 – D.O.E. 08/03/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/01
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR SUB SEÇÃO I DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 15 - A Secretaria é o departamento que está sob a supervisão do Diretor Pedagógico. Tem como responsável o Secretário da Escola, profissional habilitado de acordo com a legislação vigente e tem as seguintes atribuições:

- responder perante a Direção da Escola pelo expediente e serviços gerais da instituição;
- organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares, e atender prontamente qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria da Escola;
- redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a a assinatura do Diretor Pedagógico ou substituto legal;
- escrever livros, fichas e demais documentos escolares, de modo a assegurar clareza na escrituração escolar;
- assinar, juntamente com o Diretor Pedagógico, fichas, atas, certificados e outros documentos;
- manter registros e levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais;
- atender e recepcionar as pessoas que tenham assuntos a tratar com a Escola;
- secretariar as reuniões pedagógicas;
- manter sob sua responsabilidade as chaves de todos os departamentos da Escola.

SUB SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 16 - As atividades de Coordenação Pedagógica são exercidas por profissionais devidamente qualificados para a função, contratados pela Entidade Mantenedora por indicação da Diretoria Pedagógica.

A Coordenação Pedagógica atua de forma integrada com a Diretoria Pedagógica e Orientadora Educacional, ocupando-se, em parceria com o corpo docente, da elaboração e da organização geral dos currículos, dos conteúdos horizontais e verticais e dos temas transversais, além de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem da sua área acadêmica de atuação.

A atuação do Coordenador Pedagógico ocorre de modo efetivo e o plano de trabalho está estruturado junto aos estudantes através de acompanhamentos diários, bimestrais, individuais e coletivos e junto aos professores no cotidiano escolar, realizando as intervenções pedagógicas que se fizerem necessárias, procurando sempre focar os problemas pedagógicos, a organização de eventos, a realização de trabalhos interdisciplinares, pesquisas e estudo do meio.

O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, possui um (a) coordenador (a) pedagógico responsável pelos cursos de Educação Infantil e Educação Fundamental I (1º ao 5º ano) e outro (a) para o ensino Fundamental II e Ensino Médio.

São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- acompanhar o planejamento, diário dos professores;
- estruturar as atividades complementares de apoio ao aluno;
- participar e assessorar o processo de elaboração do Plano Escolar;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 1
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Part. CDESP de 06/02/85 – D.O.E. 08/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/87
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/91
C.E.C. 46.046.223/0016-39



REGIMENTO ESCOLAR

- d) criar condições para o professor aperfeiçoar sua formação profissional, através de estudos e reflexões constantes sobre a função educativa;
- e) assistir as propostas práticas de trabalho que o professor exercita, atuando para sua clareza, profundidade e abrangência;
- f) criar mecanismos de reflexão das aulas do professor a partir de: motivação, instrução, expectativas e interação;
- g) participar do Conselho de Classe, transmitido as informações colhidas sobre o estudante;
- h) informar ao professor da obrigatoriedade de adaptação do estudante à grade curricular da Escola;
- i) organizar, no período letivo, as atividades acadêmicas constantes no calendário e no do Plano Escolar.

SUB SEÇÃO III DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 17- O cargo de Orientador Educacional é ocupado por profissional da área de Pedagogia com ênfase e pós-graduação em Orientação Educacional, Psicopedagogia ou formação correlata às fases do desenvolvimento estudantil.

A atuação do Orientador Educacional é um processo dinâmico, contínuo, sistemático e integrado ao currículo escolar, tendo como foco o aluno como ser global que deve se desenvolver harmoniosamente em todos os aspectos físico, mental, emocional, social, moral, ético, político, profissional e educacional. O acompanhamento do planejamento específico das ações e intervenções do rendimento escolar dos estudantes, ocorre também os aspectos que envolvam disciplina, limites, interação, vida em grupo, respeito mútuo, cooperação, organização de estudos e a conquista da autonomia.

Suas atribuições são:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;
- b) diagnosticar e auxiliar os professores na relação aluno-professor-escola;
- c) propor ações e estratégias entre professores e coordenação tendo em foco a melhoria do rendimento escolar do aluno, fazendo com que os alunos adquiram bons hábitos de estudo;
- d) organizar, com a orientação do Diretor Pedagógico, as reuniões com os pais;
- e) supervisionar a rotina escolar dos alunos no que se refere à frequência, à pontualidade e ao uso do uniforme, informando a família sempre que necessário;
- f) orientar o professor na continuidade do trabalho didático;
- g) orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;
- h) ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles;
- i) acompanhar e orientar a adaptação dos alunos novos;
- j) atender os pais, quando necessário, para orientar o acompanhamento educativo dos seus filhos;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. ODESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0016-99



REGIMENTO ESCOLAR

- k) circular pela escola, sala de aula e intervalos; convivendo com os alunos, cuidando da socialização e adaptação de qualquer estudante;
- l) acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos: notas, tarefas, trabalhos e reforço, ajudar o aluno com suas dificuldades de aprendizagem;
- m) trabalhar em parceria com a coordenação pedagógica;
- n) orientar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;
- o) orientar o educando, integrando-o ao processo educativo global, para a escolha consciente de seus estudos subsequentes e da profissão a seguir;
- p) mapear os resultados de aprendizagem no/na ano/série, na turma e na disciplina, ao final de cada etapa letiva;
- q) proceder levantamentos e estudos, visando ao desenvolvimento de ações direcionadas aos estudantes com problemas escolares e, quando for o caso, encaminhá-los aos serviços especializados;
- r) fornecer ao corpo docente informações que lhes permitam um melhor conhecimento de seus estudantes, para uma atuação eficiente e eficaz;
- s) participar dos Conselhos de Classe e apresentar subsídios que possibilitem uma interpretação mais precisa do processo de aprendizagem e formação do estudante.

SUB SEÇÃO IV DOS LABORATÓRIOS

Art. 18 - Os Laboratórios e outros ambientes especiais constituem-se em recursos pró-curriculares, a serviço dos trabalhos docentes e discentes. São eles:

- 1. Laboratório de Informática;
- 2. Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

Art. 19 - O responsável pelos laboratórios tem as seguintes atribuições:

- a) adequar a utilização dos recursos de ensino ao desenvolvimento das propostas curriculares;
- b) controlar a utilização do ambiente, dos equipamentos e dos instrumentos;
- c) zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos;
- d) propor a aquisição ou reposição de materiais de consumo.

Parágrafo 1º – A Diretoria Pedagógica e Gerência Administrativo-financeira propiciarão condições físicas, materiais e humanas para atendimento do artigo 18.

Parágrafo 2º - O docente que estiver coordenando as atividades nos laboratórios orientará e supervisionará o estudante para que ele faça o uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos recursos técnico-pedagógicos oferecidos, cumprindo seu dever de educar com assistência e vigilância.

Art. 20 - Não é permitido, no Laboratório de Informática, o uso dos recursos técnico-pedagógicos por docentes e estudantes para as seguintes atividades:

- I- acessar sites não condizentes com a finalidade educacional e/ou não apropriados para a idade do aluno;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 1
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/04/81
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regalar e Magisterio) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/91
C.E.C. 46.046.223/0018-99



REGIMENTO ESCOLAR

- II- obter acesso não autorizado, monitorar, interceptar ou acessar indevidamente dados, sistemas ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas internos ou externos à Escola;
- III- acessar, utilizar, armazenar, divulgar ou compartilhar qualquer conteúdo, serviço ou recurso ilícito, ilegal, que viole a ordem pública ou os bons costumes, a exemplo de incitação ou prática de atos discriminatórios, vexatórios, humilhantes, de "cyberbullying" ou de ódio, seja em razão de gênero, orientação sexual, etnia, crenças, idade ou qualquer outra condição, além de assédio de qualquer espécie de constrangimento, invasão de privacidade ou intimidade de terceiros, veiculação, incitação contrários à moral, à ética e aos bons costumes;

Parágrafo Único - As práticas dos atos acima descritos terão, como **consequência**, a aplicação de medidas disciplinares previstas nesse Regimento, podendo levar à rescisão das relações contratuais com o Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

SUB SEÇÃO V DA BIBLIOTECA

Art. 21 - A Biblioteca da Escola está sob a responsabilidade de um profissional designado para exercer as funções. Constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, docentes e demais funcionários da Escola.

Ao encarregado da Biblioteca cabe as seguintes atribuições:

- a) assegurar a adequada organização da biblioteca;
- b) zelar pelo acervo do espaço educativo, organizar e registrar livros e materiais didáticos, mantendo controle de sua utilização;
- c) está a cargo do funcionário da Sala de Leitura e Biblioteca, o Serviço de Comunicações, englobando copiadoras, duplicadoras e outros meios.

CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 22 - O cargo de Gerente Administrativo-Financeiro é ocupado por um profissional qualificado, designado pela mantenedora que faz parte do Conselho de Gestão da Unidade Escolar. A ele cabe atuar nos processos e departamentos relacionados aos Serviços Técnicos, Administrativos e Financeiros.

SEÇÃO I DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Art. 23 - Os Serviços Técnicos Administrativos e Financeiros estão sob a responsabilidade do Gerente Administrativo-Financeiro e compreende o conjunto de funções destinadas a proporcionar suporte técnico às atividades administrativas e financeiras, sendo integrados por:

- I- Departamento Financeiro
- II- Departamento Administrativo
- III- Recepção
- IV- Tecnologia da Informação e Comunicação





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 5
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 08/02/86 – D.O.E. 08/02/85
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/99
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

SUB SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 24 – O Departamento Administrativo está sob a responsabilidade da Gerência Administrativa Financeira. É constituído por todos os profissionais contratados para atuar nas funções. Integram esse departamento: Zeladoria e Cozinha.

Art. 25 – O departamento de zeladoria tem a incumbência de zelar pelas instalações físicas e patrimoniais da Escola nos setores de Portaria e Vigilância e Serviços Gerais de Limpeza e Manutenção e Cozinha. São atribuições deste departamento:

- supervisionar o setor de Portaria e Vigilância quanto ao controle de entrada e saída de pessoas;
- vigiar a guarda de dependências, instalações e equipamentos;
- zelar pela limpeza e conservação do edifício, instalações, móveis e utensílios;
- controlar o serviço de manutenção nas áreas externas;
- providenciar a execução de pequenos reparos nas dependências do prédio, suas instalações, equipamentos, máquinas e utensílios;
- zelar pelo funcionamento regular da cozinha quanto aos recursos humanos, físicos, equipamentos, gêneros alimentícios, bem como atender à legislação pertinente.

SUB SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 26 – O Departamento Financeiro é constituído por todos os profissionais não docentes, contratados pela Entidade Mantenedora para atuar no suporte às atividades-fim do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 27 – As funções do corpo técnico financeiro são definidas pela Entidade Mantenedora e supervisionadas pela Gerência Administrativa-Financeira. São elas:

- superintender e fiscalizar os serviços de tesouraria, efetuando os pagamentos autorizados e os recebimentos destinados à Escola, responsabilizando-se pela guarda;
- movimentar, junto com o Representante da Mantenedora, as contas bancárias da Instituição;
- apresentar para a Mantenedora os balancetes mensais e semestrais, dez dias depois do fim de cada mês ou semestre, respectivamente;
- apresentar até o dia 31 de janeiro, o balancete do ano anterior e a proposta orçamentária para o exercício do ano entrante para aprovação da Mantenedora;
- elaborar, com o Conselho de Gestão e Conselho das Escolas, o Plano Anual do recebimento de contribuições individuais devidas pelos alunos e respectivas épocas de pagamento, cujos valores serão afixados para ampla divulgação no início do ano letivo;
- inventariar anualmente os bens, mantendo atualizado o registro do patrimônio da Escola procedendo a baixa quando determinada pela Mantenedora;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/99 – Ensino Fundamental Reconhecido Part. CDGSP de 06/02/95 – D.O.E. 08/02/95
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pec-Escola) D.O. 05-08-91
Autorização de Funcionamento de Ensino Médio (Hospital e Magistério) D.O. 11-01-94 – D.O. 17-03-95
C.O.C. 46/046.233-0016-98



REGIMENTO ESCOLAR

- g) enviar correspondência e atender aos pais em débito com a Escola providenciando encaminhamento dos documentos ao departamento jurídico;
- h) proceder o registro atualizado das gratuidades concedidas encaminhando-o à Mantenedora;
- i) manter em dia os controles financeiros de contas a pagar e a receber;
- j) fornecer, no prazo legal, todos os documentos exigidos por órgãos da administração pública;

SUB SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS – RECURSOS HUMANOS

Art. 28 – O Departamento de Pessoas – Recursos Humanos é constituído por profissionais com funções específicas, selecionados pela Entidade Mantenedora e estão sob a responsabilidade da Gerência Administrativa-Financeira, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades do Departamento de Pessoas (R.H.) , quanto a organização, conservação e preservação da documentação dos funcionários, intermediar contatos com os sindicatos e trâmites referentes à folha de pagamento;
- b) atuar financeiramente dentro dos limites orçamentários aprovados previamente pelo Conselho de Escolas e diretrizes econômicas emanadas pela Mantenedora;
- c) assessorar o Representante da Mantenedora e o Conselho de Gestão nas questões técnicas, administrativas e financeiras;
- d) zelar pelas relações individuais e coletivas de trabalho nos termos da legislação vigente;

SUB SEÇÃO IV RECEPÇÃO

Art. 29 - A recepção e o atendimento em geral da instituição são exercidos por um funcionário, designado recepcionista e suas atribuições são supervisionadas pela Gerência Administrativa Financeira, entre elas:

- a) orientar, supervisionar e distribuir todos os serviços de recepção;
- b) encaminhar, à Secretaria Escolar e aos demais setores toda a correspondência recebida;
- c) manter sob a sua vigilância a recepção da Escola, fiscalizando a entrada e saída de pessoas estranhas, assim como a saída de materiais, móveis, utensílios, produtos, etc., comunicando qualquer irregularidade observada;
- d) receber e encaminhar pessoas que tenham assuntos a tratar com pessoal da Escola;
- e) encaminhar a entrada e saída de alunos fora dos horários determinados;
- f) auxiliar a secretaria nos serviços solicitados.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Part. COGSP de 05/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/91
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR SUB SEÇÃO V DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 30 - O departamento de manutenção e segurança da informação e comunicação, está sob a responsabilidade da Gerência Administrativa e Financeira e compreende as seguintes atividades:

- gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração, Diretoria Pedagógica, Secretaria e demais departamentos da Escola;
- responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, bem como da manutenção dos equipamentos e sistema de informática da Escola;
- contratar serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da instituição;
- manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SUB SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 31 - Os direitos do pessoal Técnico Administrativo Financeiro estão em consonância com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da categoria, regendo os respectivos contratos.

Art. 32 - O corpo técnico administrativo financeiro tem assegurado os seguintes direitos:

- ser tratado como pessoa humana, em sua dignidade inata;
- ser reconhecido e compreendido em sua singularidade;
- poder expressar seus sentimentos positivos ou negativos, com liberdade;
- ser ouvido antes de ser julgado;
- contar com ambiente digno de trabalho;
- ter suas funções e atribuições claras.

SUB SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 33 - O corpo técnico administrativo financeiro tem os deveres especificados a seguir:

- apropriar-se da missão dos valores e princípios da Instituição, agindo como multiplicador e transformador da cultura organizacional;
- cumprir as normas e políticas estabelecidas pela Instituição, bem como o contrato de trabalho firmado com a Entidade Mantenedora;
- zelar pelos bens patrimoniais da Instituição e cumprir com as obrigações conferidas pelos superiores, de acordo com a condição profissional.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/05/99
C.G.C. 46.046.223/0015-39



REGIMENTO ESCOLAR TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 34 – O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração mantém entre os turnos matutino e vespertino, os ensinos da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio em consonância com os fins da Educação Nacional.

O objetivo principal do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é a formação integral e integradora de seus estudantes, o que abrange os aspectos físico, afetivo, intelectual, religioso, familiar, cívico, social, comunitário e cultural num ambiente de aprendizagem enriquecedora.

Art. 35 - Objetivos da Educação Básica:

Desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, desenvolvendo suas potencialidades, o senso crítico e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, incentivando-o sempre a adquirir cada vez mais conhecimentos técnicos e científicos para a sociedade atual.

Parágrafo 1º - A Educação Básica, está organizada em períodos anuais para todos os níveis, observando a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à recuperação final.

Parágrafo 2º - Os conteúdos curriculares da Educação Básica observam as seguintes diretrizes:

- I- a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à diversidade, assim como à ordem democrática;
- II- a consideração das condições de escolaridade dos alunos;
- III- a orientação para o trabalho;
- IV- a promoção do desporto educacional e o apoio às práticas esportivas;
- V- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, de competências e habilidades, assim como a formação de atitudes e valores.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 36 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de um ano e meio a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração está organizada em 4 grupos distintos, pela faixa etária conforme legislação pertinente, assim determinada:

- a. Infantil I
- b. Infantil II
- c. Infantil III – Pré Escola I
- d. Infantil IV – Pré Escola II





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino I - Leste 5
Autorização de Ensino Fundamental D.O. 22/02/40 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/01
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/05/98
C.G.C. 46.046.223/0018-10



REGIMENTO ESCOLAR

Objetivos na Educação Infantil:

- I. criar um ambiente favorável ao desenvolvimento físico, mental e ao ajustamento social e afetivo da criança;
- II. propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de auto preservação;
- III. proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que ainda serão apresentadas nas quais deverá se integrar;
- IV. estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
- V. desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e que melhor prepare o aprendizado da leitura e da escrita;
- VI. promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;
- VII. propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
- VIII. semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria e ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;
- IX. promover o senso de auto disciplina consciente;
- X. propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na escola de ensino fundamental;
- XI. possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados;
- XII. propiciar multiplicidade de experiências lúdicas, afetivas e estéticas, necessárias ao desenvolvimento harmonioso para personalidade do aprendiz.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 37 - Ensino Fundamental com a duração de nove anos letivos tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- I. o domínio das ferramentas tecnológicas atuais e a capacidade de assimilar inovações nesse campo;
- II. a consciência, pelo sentido da existência e pelo respeito à diversidade de manifestações culturais, artísticas e sociais, do seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- III. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV. o compromisso com a sustentabilidade socioambiental, orientado por conhecimentos científicos sobre o funcionamento da natureza e da sociedade;
- V. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI. o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria do Ensino Leste 3
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Pers. CCGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 48.046.223/015-39



REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO

Art. 38 - Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, está estruturado para três anos de duração, determinadas em 1ª, 2ª e 3ª séries, sendo 1400 horas anuais para cada uma das turmas, ministradas em sete aulas diárias de 45 minutos cada e carga horária semanal de 35 aulas. São objetivos do Ensino Médio:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, de modo a ser capaz de conquistar novas ocupações e se aperfeiçoar posteriormente;
- III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina, proporcionando o seu reparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo Único – O Ensino Médio tem por objetivo, ainda, formar alunos autônomos, que tenham consolidado conhecimentos e habilidades e internalizado valores que lhes permitam prosseguir os estudos com competência para atuar de forma ativa na vida social e cultural, respeitando os direitos e as liberdades fundamentais do ser humano e os princípios da convivência fraterna e democrática.

SEÇÃO IV DOS EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 39 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, é uma comunidade educativa, entendida como espaço público e coletivo, acredita que todas as pessoas devem aprender a conviver, a cooperar e a respeitar as diferenças. A Escola, neste sentido, preconiza que o processo de incluir alunos que apresentam necessidades educacionais especiais decorrentes das diversidades físicas, cognitivas e linguísticas, pressupõe a reflexão, a compreensão, o respeito e a convivência entre todos aqueles que compõem a comunidade escolar.

A Declaração de Salamanca (1994), documento sobre os princípios de Educação Inclusiva, estabelece que a escola inclusiva é aquela que contempla muitas outras necessidades educacionais especiais: crianças que têm dificuldades temporárias ou permanentes, que repetem o ano, aquelas que estão fora da escola (em atendimento hospitalar), aquelas que têm altas habilidades (superdotadas), sem esquecer daquelas que, mesmo na escola, são excluídas por cor, religião, peso, altura, aparência, modo de falar, vestir ou pensar.

Art. 40 – Os responsáveis pelo aluno especial deverão, no ato da matrícula, informar qual a condição da especialidade do aluno ou no momento que for diagnosticado.

Art. 41 - A necessidade de atendimento especial do aluno deverá, necessariamente / obrigatoriamente, ser comprovada por laudo médico, atualizado por especialista e renovado anualmente.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/08 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 05/02/05 – D.O.E. 06/02/05
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/01
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regime e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0015-39



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único – Quando a equipe pedagógica julgar necessário, solicitará aos responsáveis do aluno a apresentação de um laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e multidisciplinar que considerará os impedimentos nas funções; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, que terá a finalidade de orientar a condução do atendimento da necessidade educacional do aluno.

Art. 42 – Nos casos em que os alunos portadores de necessidades especiais precisarem de um cuidador ou atendente terapêutico no cotidiano escolar, ele será autorizado pela Direção Pedagógica, após avaliação da equipe pedagógica.

Parágrafo Único - O atendente terapêutico ou cuidador deverá seguir a rotina escolar da Escola e ajudará nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, além das de cunho pedagógico, que serão supervisionadas e orientadas pelos professores e pelos orientadores educacionais.

Art. 43 – O trabalho com alunos portadores de necessidades educacionais especiais será assim organizado:

- I. entrevista com a equipe técnico-pedagógica abordando aspectos sociais e acadêmicos, pontuando o parecer de especialistas quando houver que acompanham o aluno;
- II. levantamento de dados sobre o perfil do aluno, por meio de análise do desempenho escolar e de entrevistas com o aluno;
- III. elaboração de um plano de ação a partir dos dados coletados entre Escola – Aluno – Família e seu responsável e também os especialistas que atendem o aluno;
- IV. será desenvolvido o Plano de Atendimento Individualizado – PAI, elaborado pelos docentes no qual estará explicitado, inclusive, a possibilidade de adaptação curricular e demais procedimentos cabíveis e recomendados;
- V. considerando as condições específicas dos alunos, os portadores de necessidades educacionais especiais serão integrados na turma/ano comum do ensino regular;
- VI. conforme o caso, haverá encaminhamento de alunos de necessidades educacionais especiais a especialistas, para acompanhamento e orientação aos professores e equipe pedagógica;
- VII. haverá flexibilização de currículo, métodos, técnicas e recursos físicos;
- VIII. recursos físicos: mobiliários adaptados e acesso igualitário em relação às barreiras arquitetônicas, e, quando for o caso, poderá contar com recursos materiais;
- IX. recursos humanos: professores do ensino regular.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 44 – Os Currículos Plenos da Educação Básica, com indicação dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias, atenderão a legislação vigente e constarão no





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/05 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 08/02/05 – D.O.E. 08/02/05
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 03/08/81
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0001-39



REGIMENTO ESCOLAR

Plano Escolar do ano letivo em curso, anualmente encaminhado à apreciação e homologação do órgão competente.

Art. 45 – No que se refere à organização curricular, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem uma Base Nacional Comum, definida pelo Conselho Nacional de Educação e por uma Parte Diversificada, definida pelo Sistema Estadual de Educação e pela Escola, com base nas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Parágrafo 1º – Os currículos a que se refere o caput deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil.

Parágrafo 2º - A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da Escola, é componente curricular obrigatório de todos os anos e séries da Educação Básica.

Parágrafo 3º - O Ensino da Arte, em suas diferentes manifestações, é componente curricular obrigatório em todos os anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em uma das suas séries.

Parágrafo 4º - A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular tratado pelo parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo 5º - Na Parte Diversificada do Currículo será incluído, obrigatoriamente, o ensino de uma língua estrangeira moderna para todos os anos e séries.

Parágrafo 6º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e aos povos indígenas brasileiros, serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar de forma transversal, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e de história brasileira.

Parágrafo 7º - As Matrizes curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio podem ser anualmente avaliadas, revistas e alteradas, desde que isso não comprometa a unidade harmônica do currículo pleno e atenda a legislação vigente. Os quadros curriculares especificando os componentes curriculares, suas distribuições por anos e respectiva carga horária, farão parte do Plano Escolar e Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 46 – O objetivo de cada componente curricular tem como referências fundamentais as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Parâmetros Curriculares Nacionais e estão a serviço dos objetivos gerais que fundamentam a Proposta Pedagógica do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 47 - Os conteúdos são abordados nas categorias: conteúdos conceituais que desenvolvem a abordagem de conceitos, fatos e princípios e conteúdos procedimentais





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/48 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/98

C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

referentes a procedimentos e conteúdos atitudinais, que envolvem a abordagem de valores, normas e atitudes.

Art. 48 – A elaboração dos Programas de Ensino será de responsabilidade dos Professores de cada área/disciplina, em atuação conjunta com as Coordenadoras Pedagógicas, sob a responsabilidade da Direção Pedagógica, devendo ser definidos de acordo com os componentes curriculares registrados nas Matrizes Curriculares e com os objetivos educacionais da Escola.

Art. 49 – Os Programas de Ensino serão elaborados em conformidade com as normas emanadas pelos órgãos educacionais competentes, com a inclusão de conteúdos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no que couber, de acordo com a legislação vigente.

Art. 50 – Os Programas de Ensino serão disponibilizados no início de cada ano letivo e serão arquivados na Secretaria da Escola.

CAPÍTULO IV DO AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 51 – Na Educação Infantil, os estudantes serão agrupados respeitando-se a idade cronológica conforme legislação vigente.

Art. 52 – Para o Ensino Fundamental e Ensino Médio são organizadas classes de acordo com o ano cursado pelo aluno, adotando-se como regra o agrupamento heterogêneo.

Art. 53 – As classes são organizadas respeitando-se o limite mínimo de 1,20 m² por estudante.

Parágrafo 1º - Para as aulas práticas, as classes podem ser divididas em turmas que atendam às peculiaridades de cada componente curricular e aos recursos físicos do Estabelecimento.

Parágrafo 2º - Para as aulas de Educação Física, as turmas podem ser organizadas de forma a atender o desenvolvimento físico e as aptidões esportivas dos alunos.

CAPÍTULO V DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 54 – A verificação do rendimento escolar é parte integrante do processo educativo. Dar-se-á por meio de avaliações contínuas e cumulativas do desenvolvimento do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo por objetivos:

- I. diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II. possibilitar que o aluno auto avalie sua aprendizagem;
- III. orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- IV. fundamentar as decisões do Conselho de Classe, Ano/série, quanto à necessidade de procedimentos de reforço e recuperação da aprendizagem;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo

Divisão de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/89 - Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 - D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regente e Magistério) D.O. 11/01/94 - D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-29



REGIMENTO ESCOLAR

- V. orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos e currículos.

Parágrafo Único: A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo aluno e também aspectos formativos, por meio da observação de suas atitudes referentes à presença às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento de seu papel de estudante.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 55 - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e classificação, mas representa um exercício de observação direta do desenvolvimento da criança. São utilizados vários instrumentos, elaborados pelo professor, sob a supervisão da Coordenação e Direção Pedagógica, transcritas em fichas próprias, indicando o desenvolvimento do aluno nas diferentes áreas do conhecimento considerando-se:

- aspectos qualitativos: desenvolvimento de hábitos e atitudes;
- aspectos qualitativos-quantitativos: aquisição de habilidades e conhecimentos.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Art. 56 - O sistema de avaliação adotado aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração divide o ano letivo em quatro períodos bimestrais, valorizadas em notas na escala de zero a dez, graduada de cinco em cinco décimos.

Parágrafo 1º - A média mínima para a aprovação será de 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo 2º - A avaliação do aproveitamento correspondente ao ano letivo é traduzida em uma nota anual, resultante da média aritmética simples das quatro notas bimestrais.

Art. 57 - Ao longo de cada período ou bimestre, serão utilizados pelo menos três instrumentos de avaliação, valorizados em 10 (dez) pontos cada.

Parágrafo 1º - Os alunos serão avaliados através de

- Provas escritas (Mensais e Bimestrais);
- Provas Multidisciplinares ou Provas Gerais;
- Avaliação Diversificada: trabalhos individuais ou em grupo, e outros instrumentos recomendáveis.

Parágrafo 2º - A média bimestral será formada pela média aritmética simples de: Avaliação Mensal + Avaliação Bimestral + Trabalhos (tarefas e demais atividades), todas elas pontuadas em 10 pontos.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 5
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGESP de 06/02/88 – D.O.E. 06/02/88
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.048.222/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo 3º - Nos casos de alunos matriculados sob o processo de inclusão, a sistemática adotada estará descrita no Plano Escolar e Proposta Pedagógica.

Art. 58 – Para o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem, no decorrer do ano letivo, a Escola propicia a possibilidade de reforço de estudos, visando a colocá-lo no nível de aprendizagem dos demais alunos, mediante estudos de Recuperação.

SEÇÃO III DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art. 59 – O responsável pelo aluno poderá solicitar a prova substitutiva na Secretaria da Escola, mediante apresentação de justificativa da falta, que seja amparada por este Regimento e pela legislação competente.

Parágrafo 1º - Após deferimento, a prova substitutiva será realizada nos dias e horários determinados pela Escola, que divulgará antecipadamente aos alunos e às famílias;

Parágrafo 2º - A elaboração da prova substitutiva obedecerá aos critérios definidos pela Direção, respeitadas as características do/da ano/série.

Parágrafo 3º - Aos alunos que não apresentarem atestado médico ou justificativa, será cobrada uma taxa para a realização da (s) prova (s) substitutiva(s), com valores divulgados e atualizados anualmente.

Parágrafo 4º - Se o aluno não fizer a prova substitutiva, será atribuída nota zero ao instrumento e em nenhuma hipótese haverá nova oportunidade para realizá-la, bem como a taxa cobrada não será reembolsada.

CAPÍTULO VI SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

Art. 60 – Os alunos que apresentarem rendimento escolar insatisfatório e/ou média (s) inferior (es), terão a oportunidade de recuperar a aprendizagem por meio das seguintes modalidades:

I- RECUPERAÇÃO CONTÍNUA

- Acontece durante o processo de aprendizagem e após a avaliação mensal. É dirigida às dificuldades específicas de cada aluno objetivando a fixação dos conteúdos insatisfatórios. Serão exigidos trabalhos extraclasse, estudos dirigidos e arguições orais ou escritas;

II- BIMESTRAL

- Ocorre após o encerramento do bimestre onde o professor fará a retomada dos conteúdos durante aulas, proporcionará roteiro de estudos, atividades e novas avaliações;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 7
Autorizada do Ensino Fundamental D.O. 22/02/88 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 05/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de Funcionamento de Ensino Médio (Região e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.048.223/0118-39



REGIMENTO ESCOLAR

- A apuração da nova média, após o processo de recuperação do período bimestral, será formada pela média bimestral + média da recuperação dividido por dois;
- Após esse cálculo, a Média Bimestral será alterada sempre que a nota obtida for maior que a anterior.

III-RECUPERAÇÃO FINAL

- Acontece após o encerramento dos quatro bimestres, quando é extraída a média final anual;
- É destinada aos alunos sem média de aproveitamento em até 4(quatro) componentes curriculares, considerando-se:
 - 1- frequência superior a 75 % do total de aulas dadas;
 - 2- média final anual 4,0 e inferior a 6,0 em até quatro componentes curriculares.

CAPÍTULO VII FREQUÊNCIA, PROMOÇÃO E RETENÇÃO

SEÇÃO I DA FREQUÊNCIA

Art. 61 – O controle e apuração da frequência do aluno é realizado pelos professores em classe, por meio da chamada dos alunos em cada aula e ao final de cada bimestre é encaminhada à Secretaria os respectivos resultados juntamente com as médias bimestrais.

Parágrafo 1º – Ao final de cada bimestre, quando ocorrer excesso de ausências dos alunos, os professores comunicarão à Coordenação Pedagógica para ciência dos pais ou responsáveis; e as providências tomadas para que não haja prejuízo pedagógico ao estudante.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese haverá abono de faltas.

Parágrafo 3º - A compensação de ausências do aluno por tempo superior a 15 (quinze) dias que estiver amparado pela legislação, será feita através de planos especiais de estudos para que não haja prejuízo pedagógico e acompanhados pela Orientação Educacional, Coordenação e Direção Pedagógica.

Parágrafo 4º - Para afastamentos por prazo indeterminado, que comprometam a formação acadêmica e desenvolvimento do estudante, caberá à Direção Pedagógica do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração decidir pela suspensão da matrícula, no ano letivo, até que seja comprovado o restabelecimento das condições de saúde após determinações superiores da Diretoria de Ensino a qual é jurisdicionada.

Parágrafo 5º - Independentemente do mínimo legal de frequência escolar, se o aluno faltar reiteradamente às aulas e não apresentar documentos que justifiquem, a Escola adotará medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando o fato à Diretoria de Ensino, ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e do Adolescente.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino – Leste 5

Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/48 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magnífico) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.R.C. 46.046.221.0118-19



REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO

Art. 62 – Considera-se promovido, para o ano seguinte, o aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio que obtiver, ao final do ano letivo, os seguintes resultados:

- I- média final após os quatro bimestres igual ou superior a 6,0 (seis inteiros);
- II- média final, após a recuperação final, igual ou superior a 6,0 (seis inteiros);
- III- frequência igual ou superior a 75% em todos os componentes curriculares.

Parágrafo Único – Em conformidade ao disposto no § 1º do Parecer 285/2014, os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental I, serão considerados retidos: quando obtiverem médias finais anuais de aproveitamento inferior a 4,0 (quatro inteiros) sem direito a recuperações finais, bem como aqueles cujas médias finais de aproveitamento forem inferior a 6,0 (seis inteiros) após os estudos de recuperação final.

SEÇÃO III DA RETENÇÃO

Art. 63 – Considera-se retido, para o ano seguinte, o aluno que obtiver em qualquer componente curricular:

- a. frequência inferior a 75% das aulas dadas;
- b. média final de aproveitamento inferior a 4,0 (quatro inteiros) em qualquer componente curricular;
- c. média final de aproveitamento inferior a 6,0 (seis inteiros) após estudos de recuperação final.

Parágrafo 1º – Os alunos que apresentarem, ao final do ano letivo, aproveitamento insuficiente em mais de quatro componentes curriculares, serão considerados retidos, sem direito a estudos de recuperação final.

Parágrafo 2º – Será considerado retido o aluno que não comparecer à Recuperação Final.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE CLASSE E ANO

Art. 64 – Os Conselhos de Classe e/ou Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, são integrados pelos respectivos professores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais; presidido pelo Diretor Pedagógico. Organizar-se-ão de forma a:

- a) possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre séries e turmas e entre turnos;
- b) analisar os problemas da classe ou ano como um todo e aqueles referentes às diferenças individuais dos alunos;
- c) propor medidas que contribuam para a eficiência no processo educativo;
- d) proceder avaliação global, bimestral e anual e a promoção ou retenção do aluno ao final do ano letivo.

Art. 65 – O Conselho reunir-se-á bimestralmente durante o ano letivo e as reuniões serão registradas em ata, com a assinatura de todos os membros presentes.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste II
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Pert. CEGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Gestão e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46/046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo 1º - Haverá uma reunião do Conselho, encerrado o último bimestre, antecedendo o período de recuperação final e outro após a realização desta.

Parágrafo 2º - Todos os resultados anteriores e posteriores à recuperação são homologados pelo Conselho.

CAPÍTULO IX DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO EM CASO DE RETENÇÃO

Art. 66 – De acordo com a Del. CEE nº 155/2017, do Conselho Estadual de Educação, o aluno, se maior de idade, ou seu responsável legal poderão protocolar na Secretaria da Escola, pedido de reconsideração de resultado das avaliações bimestrais ou interpor recurso contra resultado final da retenção que discordar.

Parágrafo 1º - Os prazos para a formalização do pedido de reconsideração do resultado da avaliação bimestral; para interposição de recurso contra o resultado final/reprovação, bem como o de encaminhamento do processo à Diretoria e manifestação desta, obedecerão ao disposto na legislação pertinente e vigente.

CAPÍTULO X DOS PLANOS: ESCOLAR, DE ENSINO E PROPOSTA PEDAGÓGICA

SEÇÃO I DO PLANO ESCOLAR

Art. 67 – A Escola elabora o Plano Escolar Anual no início do ano letivo, sob a orientação e coordenação da Diretoria Pedagógica auxiliada pela equipe Técnico-pedagógica e pelo Corpo Docente que contará, no mínimo, com:

- a) objetivos e metas escolares;
- b) datas e requisitos para matrículas dos alunos;
- c) período para recebimento de transferências, classificação e reclassificação de alunos;
- d) calendário escolar de aulas e demais trabalhos escolares;
- e) quadros curriculares, sistema de avaliação de aprendizagem e procedimentos de recuperação;
- f) forma de organização dos cursos e demais programações das atividades técnico-administrativas.

SEÇÃO II DO PLANO DE ENSINO

Art. 68 – O Plano de Ensino refere-se às atividades realizadas pelo Corpo Docente, elaborado pelos professores, sob a orientação da Coordenação Pedagógica para cada componente curricular, constando, no mínimo, os conteúdos, objetivos, procedimentos, formas de avaliação e projetos pedagógicos especiais.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 5
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/00 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/05 – D.O.E. 08/02/05
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/01
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-79



REGIMENTO ESCOLAR SEÇÃO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 69 – A Proposta Pedagógica, elaborada pela equipe técnico-pedagógica sob a supervisão da Diretoria Pedagógica, apresenta as finalidades, concepções e diretrizes do funcionamento da Escola. Nela estão expressas sua identidade e seu compromisso com o aluno, com a comunidade, enfim, com a educação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO LETIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 70 – O ano letivo compreende o período destinado às atividades escolares somado as férias e aos recessos.

Parágrafo Único – O período das atividades escolares terá a duração de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo às especificações do Plano Escolar e da legislação vigente.

Art. 71 – São considerados dias letivos, aqueles destinados às atividades com a participação do corpo docente e discente tanto em sala de aula quanto fora dela, desde que previstos no Calendário Escolar.

Art. 72 – O Calendário Escolar definirá os dias das atividades escolares e as datas que tenham implicações diretas no processo educativo, devendo conter as seguintes indicações:

- I. de aulas e férias;
- II. período feriado, emendas e recessos;
- III. período de planejamento e replanejamento;
- IV. reunião de pais e mestres;
- V. recuperação;
- VI. atividades culturais e de lazer;
- VII. reuniões de conselho de classe e ano;
- VIII. comemorações cívicas e festivas.

Parágrafo 1º – O Calendário Escolar será parte integrante do Plano Escolar anual.

Parágrafo 2º – O Calendário Escolar poderá ser alterado com a aprovação do Conselho de Gestão, respeitados os dispositivos legais de carga horária dos cursos e de dias letivos bem como homologação da Diretoria de Ensino.

Parágrafo 3º – As aulas previstas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeitas à compensação para o devido cumprimento do período letivo.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste-3
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/89 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. DOESP de 08/02/85 – D.O.E. 08/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Região e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.048.223/0418-39



REGIMENTO ESCOLAR CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÃO

SEÇÃO I DA MATRÍCULA

Ar. 73 – As matrículas são efetivadas anualmente, antes do período letivo, devendo ser feitas de acordo com a opção do candidato, nas seguintes modalidades:

- I. Educação Infantil – conforme legislação vigente
- II. Ensino Fundamental e Ensino Médio – com a indicação do respectivo ano a ser cursado.

Art. 74 – No período de matrículas, época fixada pela Direção, antes do início das aulas, são observadas as seguintes condições:

- I. os alunos que regularmente cursaram o ano anterior têm prioridade de renovação das matrículas, desde que cumpram com as datas estabelecidas pela Direção;
- II. no ato da matrícula, o aluno ou seu responsável declaram, em documento próprio, a aceitação das normas regimentais;
- III. a matrícula de alunos novos estará condicionada à existência de vagas.

Art. 75 – Por ocasião da matrícula inicial do aluno, são exigidos os seguintes documentos:

I – Educação Infantil:

- a) requerimento solicitando a matrícula, firmado pelo responsável;
- b) cópia do RG
- c) certidão de nascimento (fotocópia);
- d) duas fotos (3X4) iguais e recentes;
- e) carteira de vacinação (fotocópia);
- f) ficha médica de aptidão para a prática de educação física;
- g) cópia de comprovante de endereço do aluno e do contratante;
- h) comprovante de pagamento da primeira parcela (cópia).

II – Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- a) requerimento solicitando matrícula, firmado pelo responsável;
- b) certidão de nascimento (fotocópia);
- c) Registro Geral (RG – fotocópia);
- d) Histórico Escolar (fotocópia);
- e) declaração de escolaridade (em caso de não haver comprovação de escolaridade anterior, será realizado processo de classificação);
- f) duas fotos (3X4) iguais e recentes;
- g) Ficha médica de aptidão para prática de educação física;

Parágrafo Único – Poderão ser admitidas matrículas, em caráter excepcional, até 10 (dez) dias após o início do ano letivo, por motivos relevantes, com a anuência da Diretoria Pedagógica.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino I (sic)
Autorização de Ensino Fundamental D.O. 22/02/89 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/03/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Ogular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

SUB SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 76 - A classificação visa à colocação do aluno no ano/turma apropriada às suas condições, experiências de aprendizagem, desenvolvimento intelectual e psicológico, ocorrendo na seguinte conformidade:

- I. por promoção, sendo o aluno matriculado no ano seguinte, àquele que cursou com aproveitamento na Escola;
- II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- III. independente da escolaridade anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que define o desenvolvimento e experiência do candidato, permitindo sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do sistema de ensino.

Parágrafo 1º - No caso de classificação por transferência, o candidato deve apresentar, previamente, da escola de origem, as informações detalhadas sobre a vida escolar anterior, tais como aproveitamento, frequência e conteúdos curriculares.

Parágrafo 2º - Para a classificação sem escolaridade anterior, conforme item III deste Artigo, deve ocorrer nas seguintes condições:

- a) ser requerida pelo candidato, ou seu responsável (se menor de 18 anos) no início do ano letivo, indicando o ano pretendido para matrícula;
- b) o candidato será submetido a provas ou avaliações dos conteúdos dos componentes curriculares do ano imediatamente anterior ao pretendido, além de uma redação em língua portuguesa;
- c) uma comissão de 3 (três) professores fará a avaliação do grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para o ano pretendido;
- d) em qualquer hipótese, a matrícula do candidato somente poderá ser efetivada respeitada a correlação idade/ano;
- e) a Escola reserva-se o direito de homologar ou não o requerimento de solicitação de matrícula dos candidatos provenientes de outros estabelecimentos de ensino.

SUB SEÇÃO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 77 - A reclassificação do candidato ocorrerá nos períodos determinados pela legislação vigente, objetivando a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, observando-se:

- a) requerimento do próprio interessado ou responsável dirigido à Diretoria Pedagógica, indicando o ano pretendido, observada a compatibilidade idade/ano;
- b) parecer conclusivo de uma comissão de professores que analisará a avaliação diagnóstica dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e uma redação que determinará o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato, bem como o ano que poderá cursar na instituição;
- c) Parecer conclusivo da Diretoria Pedagógica e suas observações.

Parágrafo 1º - A cópia do parecer conclusivo da Diretoria Pedagógica será arquivada no prontuário do aluno, juntamente com o processo de reclassificação.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Zona 5
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/09 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/05 – D.O.E. 09/02/05
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de Funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/98
C.O.C. 46/946.221.0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo 2º - O parecer conclusivo dos Professores será registrado em livro próprio com a assinatura dos Docentes e do Diretor Pedagógico.

Parágrafo 3º- Poderão ser reclassificados somente alunos recebidos por transferência.

Parágrafo 4º - Nas solicitações de reclassificação de candidatos, esta unidade escolar reserva-se o direito de homologar ou não o requerimento do interessado.

SUB SEÇÃO III DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 78 – De acordo com a legislação vigente, são definidas duas situações distintas de equivalência de estudos para os alunos provenientes do exterior, que pretendam ingressar no Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração:

- I- estudantes que cursaram fora do país, por período igual ou superior a dois anos, serão classificados pela Escola, após avaliação do grau de desenvolvimento, idade, estudos anteriores e a realização de adaptações, se necessário;
- II- estudantes do sistema brasileiro de ensino que pretendem prosseguir seus estudos no ensino fundamental ou ensino médio e cursaram, por período inferior a dois anos em outro país, serão classificados pela Escola para o mesmo nível do grupo de alunos de sua antiga turma que continuou no Brasil, utilizando os mesmos procedimentos adotados na classificação.

Parágrafo Único: a efetivação da matrícula no caso de equivalência de estudos, será feita somente após orientações superiores dos órgãos competentes.

SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 79 – A transferência de alunos obedece ao disposto na legislação vigente e atenderá às seguintes condições:

- I. a expedição do Histórico Escolar será feita no prazo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e poderá ser renovada para mais 30 dias (60 dias no total);
- II. a recepção de transferência proveniente de outra escola, do país e/ou do exterior, poderá ocorrer em qualquer época do período letivo, preferencialmente até o início do quarto bimestre, mediante a existência de vaga e o interessado deverá apresentar a documentação necessária.

Parágrafo Único - Alunos recebidos por transferência estão sujeitos ao processo de adaptação para o ajustamento pedagógico.

SEÇÃO III DA ADAPTAÇÃO

Art. 80 - Os alunos recebidos de outra instituição serão submetidos a estudos de adaptação quando houver discrepância de componentes curriculares e/ou conteúdos programáticos.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 5
Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/85 – D.O.E. 08/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regalar e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.E.C. 46/046.223/0018-99



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único – Para o processo de adaptação, a escola elabora um plano especial, constando informes sobre a programação a ser cumprida pelo aluno, procedimentos didáticos e atividades a serem realizadas com vistas ao acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, de acordo com as particularidades de cada caso. É feita pelos professores sob a orientação da Coordenação Pedagógica. Todo o processo de adaptação, após executado, fica à disposição das autoridades competentes e é arquivado no prontuário do aluno.

CAPÍTULO III DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIFICADOS

Art. 81 – A Escola expede os seguintes documentos aos alunos:

- I. Histórico Escolar;
- II. Declaração de conclusão de curso ou ano frequentado no estabelecimento;
- III. Ficha Individual do ano cursado na Escola;
- IV. Declaração de Matrícula na Escola, especificando o curso, turma ou ano do aluno;
- V. Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo Único – Os certificados de conclusão são registrados em livro próprio do estabelecimento para verificação das autoridades competentes do sistema de ensino.

TÍTULO VI DAS CONTRIBUIÇÕES ESCOLARES E DA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR

Art. 82 – Pelos serviços educacionais referidos no contrato de prestação de serviços, firmado entre o estabelecimento e o aluno, ou seu responsável, quando menor, o contratante pagará uma anuidade no valor descrito, correspondente ao ano (série) reservado no requerimento de matrícula, fixada na forma da lei, bem como a forma de pagamento devido para um período específico aplicável.

Art. 83 – Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável assumirá, "ipso facto", a responsabilidade pelo pagamento integral da contribuição escolar.

Parágrafo Único – Quando houver cancelamento da matrícula ou a expedição da transferência, por vontade do responsável pelo aluno, ou por ato da Diretoria do estabelecimento, estará o aluno, ou seu responsável, obrigado ao pagamento apenas do que for devido à prestação correspondente ao mês em que o fato acontecer.

Art. 84 – A Anuidade Escolar ajustada no Contrato de prestação de serviços, destina-se a cobrir exclusivamente os custos com a oferta do ensino regular previsto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica. As eventuais atividades extraordinárias ou extracurriculares que venham a ser ofertadas pelo estabelecimento e sejam do interesse do aluno, terão seus preços fixados naquela oportunidade, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único – Não estão incluídos no contrato de prestação de serviços, os serviços especiais de recuperação, segunda chamada, adaptação, exames especiais, transporte escolar, seguro educação para inadimplentes e bolsistas, atividades de frequência facultativa para o aluno, tais como cursos e atividades extracurriculares ofertados pela





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Divisão de Ensino Leste II

Autorização do Ensino Fundamental (D.O. 27/02/48 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGEP de 08/02/85 – D.O.E. 08/02/85)

Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) (D.O. 09/06/81)

Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regime e Magistério) (D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95)

C.G.C. 46.046.223-0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

instituição, bem como, uniformes, alimentação, material didático de uso individual do aluno, segundas vias de documentos escolares e demais serviços e despesas extraordinárias.

Art. 85 – Qualquer redução nas parcelas escolares, seja descontos ou concessões filantrópicas, constituem mera liberalidade do estabelecimento contratado, não representando nenhum direito adquirido, novação ou renovação das cláusulas estabelecidas no contrato firmado.

Os critérios para concessão de benefícios (descontos ou bolsas) são estabelecidos exclusivamente pelo Estabelecimento contratado, podendo ser alterados a qualquer tempo por exclusiva determinação da Entidade Mantenedora.

Art. 86 - Em caso de inadimplência, conforme o contrato firmado, o estabelecimento de ensino poderá:

- emitir título de crédito correspondente à parcela vencida e não paga, acrescida de multa e juros, podendo optar por protesto pela falta de pagamento;
- promover a cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial;
- independente do disposto nos itens anteriores, o não pagamento faculta, ao estabelecimento, rescindir o presente contrato, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido;
- incluir o nome do contratante em qualquer banco de dados de inadimplentes.

Parágrafo único – a fim de não interromper nem restringir a continuidade das atividades escolares do aluno, a rescisão contratual, descrita acima, somente produzirá efeitos a partir do último dia de aulas do ano letivo em que ocorrer. Rescindindo o contrato, o estabelecimento contratado expedirá, no prazo legal, a documentação necessária à transferência do aluno.

TÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

Art.87 – O horário de trabalho do pessoal docente, administrativo e técnico, observada a legislação pertinente em vigor, é fixado de acordo com as necessidades, atendidas as peculiaridades da Escola e a conveniência da administração escolar.

Parágrafo Único – Assegura-se ao pessoal docente, administrativo e técnico os direitos e deveres previstos na legislação vigente e neste Regimento Escolar.

Art. 88– Constituem penalidades aplicáveis aos infratores:

- advertência verbal ou por escrito;
- suspensão de até 10 (dez) dias;
- demissão.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo

Directoria de Ensino Leste II
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/98 - Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/95 - D.O.E. 06/02/95
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/93
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Região e Magistério) D.O. 11/01/94 - D.O. 11/02/95
C.O.C. 46.046.223/0018-19



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único - Toda e qualquer penalidade aplicada, estando a decisão fundamentada na legislação específica, salvaguardará o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores.

Art. 89 - A Entidade Mantenedora assegura a garantia de remuneração condigna a todo pessoal, de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 90 - O Corpo Docente é constituído de professores devidamente registrados, qualificados e habilitados, em obediência às disposições legais.

Parágrafo 1º - O pessoal docente será selecionado pela Direção Pedagógica, assessorada pelos Coordenadores e Orientadores Educacionais e será contratado de acordo com as exigências das leis que regulamentam o ensino e o trabalho e das Convenções Intersindicaís.

Parágrafo 2º - Critérios para admissão de docentes:

- I. competência profissional com a formação específica;
- II. comprometimento com a formação permanente;
- III. equilíbrio psicoafetivo e social;
- IV. abertura aos valores humanos e cristãos;
- V. acatamento/receptividade da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Escola.

Art. 91 - São direitos do professor, além dos previstos na legislação vigente:

- I. ser tratado como pessoa humana, em sua dignidade inata;
- II. ser reconhecido e compreendido em sua singularidade;
- III. ter claras as suas funções e atribuições;
- IV. utilizar-se de recursos disponíveis na Escola para atingir os objetivos educacionais e instrucionais;
- V. valer-se de técnica e métodos pedagogicamente próprios para obter melhor rendimento de seus alunos;
- VI. participar das reuniões promovidas pela Escola, manifestando seu voto nas questões deliberativas;

Art. 92 - São deveres dos professores, além dos previstos na legislação vigente:

- I. cumprir com assiduidade e com bom desempenho, as funções que lhe forem atribuídas;
- II. comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado, independentemente de seu horário de aulas;
- III. comparecer às atividades de caráter religioso, cívico, cultural e lazer, programadas pela Escola, de acordo com o planejamento anual;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 22/02/48 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/01/95

C.G.C. 46.044.223/0016-39



REGIMENTO ESCOLAR

- IV. elaborar e cumprir o plano de ensino de sua disciplina, segundo a Proposta Pedagógica;
- V. manter atualizados os conhecimentos relativos à sua especialidade docente e comparecer a seminários de estudos, cursos e outras reuniões do gênero sempre que convocado pelos superiores;
- VI. utilizar-se de metodologia de ensino capaz de contribuir para que sejam alcançados os objetivos de ordem cognitiva, afetiva e psicomotora;
- VII. proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos, agindo sempre com discrição na orientação dos discentes, respeitando a personalidade e a sua individualidade;
- VIII. proceder avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento, utilizando os resultados para orientar a reformulação do plano curricular;
- IX. corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as avaliações e trabalhos escolares dos alunos, esclarecendo os erros e os critérios adotados, louvando-os nos acertos;
- X. documentar os resultados obtidos, por meio de observações, dados de auto avaliação, de avaliações cooperativas, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos alunos, pais, professores e especialistas da Escola;
- XI. entregar, na Secretaria da Escola, nas datas estabelecidas pela Direção, as relações de notas e faltas dos alunos;
- XII. manter atualizados e em dia, no Portal do Professor, os registros de aproveitamento, frequência, conteúdos ministrados e ocorrências em sala de aula, observando rigorosamente as normas pertinentes;
- XIII. manter a disciplina em classe e colaborar para a ordem da Escola;
- XIV. manter, com os colegas e demais servidores da Escola, o espírito de colaboração indispensável, zelando por um ambiente de fraternidade e temperança.
- XV. colaborar com o serviço de Coordenação e Orientação Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos alunos, avaliação, recuperação e metodologias de ensino;
- XVI. comunicar à Direção todas as irregularidades que ocorrem no âmbito da Escola, quando delas tiver conhecimento;
- XVII. participar dos Conselhos de classe, turma ou ano;
- XVIII. fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à Secretaria da Escola e Departamento Pessoal.

Art. 93 – É vedado ao Professor:

- I. ferir a susceptibilidade do aluno, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, condições sociais e econômicas, sua nacionalidade, cor, raça e capacidade física ou intelectual;
- II. fazer proselitismo religioso ou político partidário sob pretexto algum, bem como pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, insuflando nos alunos, clara ou disfarçadamente, atitudes de indisciplina ou agitação;
- III. falar, escrever ou publicar artigos em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que isso seja autorizado;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 5
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Ppvt. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/00
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.O.C. 46.046.221.0015-10



REGIMENTO ESCOLAR

- IV. tirar fotos, gravar, publicar e/ou compartilhar imagens dos alunos em seu perfil pessoal em mídias sociais ou quaisquer canais não autorizados previamente pela Direção da Escola. Para tanto, devem ser utilizados apenas os canais e perfis oficiais, além de respeitados os direitos de imagem dos alunos, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais e/ou termo de autorização específico.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS – Inspectores e Auxiliares Docentes

Art. 94 - O atendimento aos alunos será exercido por Inspectores de alunos e auxiliares docentes, com a colaboração dos professores, e tem as seguintes atribuições:

- I. controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e suas imediações, orientando-os quanto às normas de comportamento;
- II. informar à direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
- III. colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da Escola;
- IV. atender aos professores, em aula, na solicitação de materiais escolares e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- V. colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da Escola e trabalhos complementares de classe;
- VI. providenciar atendimento ao aluno em suas necessidades, enfermidade ou acidente;
- VII. executar outras tarefas auxiliares, relacionadas com apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV CORPO DISCENTE

Art. 95 – O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados na Escola.

Art. 96 – É direito do aluno:

- I. ser tratado como pessoa humana em sua dignidade inata;
- II. ser respeitado por todo o pessoal da Escola e pelos colegas;
- III. ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- IV. ser respeitado em suas convicções religiosas;
- V. expressar seus sentimentos de liberdade;
- VI. ser orientado em suas dificuldades;
- VII. ser ouvido em suas queixas ou reclamações antes de julgado;
- VIII. receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
- IX. receber ensino condizente com o ano/turma e nível que está cursando;
- X. participar de todas as atividades escolares, religiosas, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Escola;
- XI. utilizar-se das dependências e demais recursos da Escola dentro da programação e das normas existentes;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 3
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/40 – Ensino Fundamental (Reconhecido) Port. GOGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de Funcionamento do Ensino Infantil (Pré-Escola) D.O. 25/08/81
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95
C.O.C. 46.046.223/0018-19



REGIMENTO ESCOLAR

- XII. utilizar-se de livros, revistas, jornais e outros materiais da Biblioteca, respeitando o seu regulamento e horário;
- XIII. reivindicar os seus direitos para os responsáveis imediatos, através do diálogo franco e respeitoso;
- XIV. conhecer as normas regimentais da Escola.

Art. 97 – Constituem deveres do aluno:

- I. comparecer pontualmente às aulas, provas ou atividades preparadas pelo professor ou pela Escola;
- II. tomar conhecimento do uniforme escolar desde o início do ano e comparecer diariamente às aulas devidamente uniformizado;
- III. identificar nominalmente suas peças de uniforme, livros didáticos e todo o material escolar de forma a facilitar sua devolução em caso de extravio;
- IV. cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria e pelos professores;
- V. apresentar conduta e vocabulário que correspondam aos princípios de educação, respeitando a si mesmo e aos demais; cuidar do asseio pessoal e contribuir com a higiene do ambiente escolar;
- VI. contribuir ativamente para que os fins do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sejam concretizados na prática cotidiana, atuando de forma consciente e participativa para que na comunidade se vivam os valores humanísticos;
- VII. justificar ausências;
- VIII. tratar com civilidade os servidores da Escola, bem como os colegas;
- IX. atender a convocação da Diretoria e dos professores;
- X. respeitar a propriedade alheia;
- XI. zelar pela conservação e pela manutenção de instalações, equipamentos e materiais escolares, ressarcindo eventuais danos e prejuízos causados, mesmo que involuntariamente;
- XII. indenizar os danos a que der causa, tanto para os servidores da Escola quanto aos colegas;
- XIII. ter adequado comportamento social, concorrendo sempre para a melhor ordem e disciplina do Estabelecimento;
- XIV. colaborar com a Diretoria do Estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, bem como auxiliar na manutenção da limpeza;
- XV. manter em dia o pagamento das taxas escolares.

Art. 98 – É vedado ao aluno:

- I. entrar no recinto escolar sem estar uniformizado ou sem identificação;
- II. sair do Estabelecimento de ensino sem a devida autorização da autoridade escolar;
- III. divulgar, por qualquer meio, assuntos, áudios ou imagens que envolvam direta ou indiretamente, a Escola ou membros da Comunidade Educativa sem a autorização da Direção;
- IV. entrar ou sair das salas sem a permissão do professor;
- V. permanecer fora da sala de aula durante a troca de professores;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 1
Autorização do Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/04/81
Autorização de funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/05/95
C.G.C. 46.046.223/0016-99



REGIMENTO ESCOLAR

- VI. utilizar indevidamente o celular, câmeras fotográficas, filmadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, nas dependências da Escola ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- VII. ter consigo material eletrônico ou impresso, de qualquer natureza, impróprio à sua instrução;
- VIII. ter comportamento inapropriado e desrespeitoso em relação a namoro, dentro das dependências e nas imediações, quando sob a responsabilidade dos seus educadores;
- IX. participar ou incitar brigas e algazarras nas dependências da Escola, em suas imediações ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- X. ofender a integridade corporal ou a saúde de qualquer pessoa nas dependências da Escola, em seu entorno ou qualquer local destinado a atividade escolar;
- XI. fumar nas dependências da escola;
- XII. impedir a entrada de alunos na Escola, ou induzi-los à falta coletiva;
- XIII. atrapalhar de qualquer forma a atenção dos colegas em sala de aula;
- XIV. ocupar-se, durante as aulas, com atividades estranhas a esta;
- XV. usar boné, gorro ou qualquer vestimenta de cabeça no recinto escolar e salas de aula;
- XVI. brigar ou praticar atos de violência, injúria ou calúnia dentro e nas imediações da Escola;
- XVII. trazer, para o recinto da Escola, objetos estranhos que não condizem com as normas escolares, bem como objetos que não fazem parte do material escolar;
- XVIII. distribuir quaisquer materiais promocionais, publicações ou jornais dentro da Escola ou em seu entorno, sem a devida autorização da Direção Pedagógica;
- XIX. portar armas ou objetos que ponham em risco a segurança, a própria integridade e das demais pessoas envolvidas no ambiente escolar;
- XX. organizar, sem autorização da direção, bailes, festas, campeonatos, coletas ou outra atividade usando o nome da Escola, de funcionários ou da Mantenedora;
- XXI. promover ou participar de movimentos de hostilidade ou desprestígio para a Escola, Direção, professores, funcionários e colegas dentro ou fora do estabelecimento;
- XXII. consumir bebidas alcoólicas e/ou produtos entorpecentes legais ou ilegais, nas dependências da Escola, em seu entorno ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- XXIII. assediar, de maneira física, social, verbal, digital ou sexual, qualquer pessoa nas dependências da Escola, em seu entorno ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- XXIV. escrever, desenhar, pintar ou grafitar palavras, desenhos ou qualquer tipo de escrita em qualquer parte do edifício, mobiliário e acervos;
- XXV. causar danos ao patrimônio escolar;
- XXVI. deixar de ressarcir a Escola todos os danos materiais a ela causados.

Parágrafo 1º – Nos atos de infração praticados por alunos, dependendo da sua gravidade e grau de envolvimento do estudante, a direção aplicará penalidades previstas neste Regimento após ouvi-lo e ser-lhe dada a oportunidade de defesa.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 1
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. CGESP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/11
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/99
C.O.C. 48.046.223/0018-19



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo 2º - A Escola não se responsabilizará pela indenização de extravio ou danos causados a equipamentos eletrônicos ou quaisquer objetos alheios ao ambiente escolar e às atividades, incluindo dinheiro.

Art. 99 – A Escola atuará no sentido de fazer intervenções educativas que ajudem o aluno a assumir, corrigir e superar as suas faltas e transgressões quanto a sua postura. As sanções são gradativas de acordo com a natureza da situação, priorizando, sempre que possível, a adoção de sanções formadoras, sem caráter meramente punitivo. As medidas disciplinares aplicadas são as seguintes:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita encaminhada aos pais;
- III. retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientações;
- IV. afastamento das atividades escolares com orientação de 01 a 15 dias, dependendo do caso;
- V. transferência, após processo regular.

Parágrafo 1º - A transferência é aplicada pela Diretoria Pedagógica, após o cumprimento aos incisos anteriores.

Parágrafo 2º - É concedido ao aluno, no caso da penalidade prevista no inciso III, o direito de realizar suas avaliações escolares em um outro período, quando as datas das mesmas incidirem ao período de afastamento.

Art. 100 – Constituem-se direitos e deveres dos responsáveis pelos alunos:

- I. ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;
- II. ter ciência do processo pedagógico;
- III. participar e tomar ciência da proposta pedagógica, regimento escolar e planos ou planejamentos de cursos, componentes curriculares e séries.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 101 – O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração poderá dispor de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados às atividades curriculares e extracurriculares de todas as disciplinas, conforme a sua Proposta Pedagógica e o seu Plano de Ensino.

Art. 102 – O docente que estiver coordenando a atividade orientará e supervisionará o aluno para que ele faça uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos recursos oferecidos, cumprindo com o seu dever de educar e de realizar assistência e vigilância dentro do perímetro físico da Escola.

Art. 103 – Não é permitido o uso dos recursos oferecidos pela Escola, por docentes e alunos para as seguintes atividades:





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 1
Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85
Autorização de Funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/01/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

- acessar sites não condizentes com a finalidade educacional e/ou não apropriados para a idade do aluno, ou que sejam considerados ilícitos e/ou suspeitos de conterem ameaças à segurança individual ou da própria comunidade escolar;
- obter acesso não autorizado, monitorar ou acessar indevidamente dados, sistemas, ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas internos ou externos da Escola, bem como de adulterar ou apagar dados, como notas e informações pessoais, e interferir em serviços internos e externos como o portal escolar educacional, páginas e perfis em mídias sociais;
- tentar indevidamente desativar ou alterar os controles de segurança e os seus parâmetros estabelecidos para a Unidade Escolar;
- praticar atos ilícitos ou infracionais contra qualquer um, sendo ele integrante da comunidade escolar;
- acessar, utilizar, armazenar ou compartilhar qualquer conteúdo, serviço ou recurso ilícito, ilegal, que viole a ordem pública ou os bons costumes, ou a prática de atos discriminatórios, vexatórios, humilhantes ou de cyberbullying; de ódio, seja em razão de gênero, orientação sexual, etnia, crenças, idade ou qualquer outra condição, além de assédio moral, sexual ou qualquer espécie de constrangimento que sejam contrários à moral, à ética e aos bons costumes.

Parágrafo 1º - O uso dos recursos técnicos para a prática dos atos descritos acima, terá como consequência a aplicação de medidas disciplinares sócio educativas previstas neste Regimento, podendo levar à rescisão das relações contratuais com a Escola.

Parágrafo 2º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, proibir o uso de recursos ou aplicativos que porventura possam colocar em risco a comunidade escolar, que possam estar atrapalhando o bom andamento das aulas ou que não atendam aos objetivos educacionais.

Art. 104 – O Estabelecimento deve, junto aos seus colaboradores e docentes:

- I- manter e zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, dos responsáveis legais, docentes e colaboradores, além de tratá-las de forma ética, respeitosa e de acordo com a legislação vigente.

II- Avaliar e considerar as informações conforme as diretrizes abaixo:

- a) Pública: são as informações que podem e devem ser divulgadas para o público externo, sem implicações de restrição e controle de acesso. Sua divulgação não causa qualquer dano à Escola;
- b) Interna: são as informações que podem somente ser divulgadas internamente: boletins, circulares, cartas e procedimentos internos;
- c) Confidenciais: são consideradas confidenciais as informações sigilosas, como por exemplo aquelas que são pessoais, educacionais e/ou médicas dos estudantes, pais ou responsáveis, dados do corpo docente ou da comunidade escolar.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino Leste 5

Autorizado de Ensino Fundamental D.O. 22/02/49 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. COGSP de 06/02/85 – D.O.E. 06/02/85.

Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Pré-Escola) D.O. 05/08/81

Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Regular e Magistério) D.O. 11/01/94 – D.O. 11/03/95

C.G.C. 46.046.223/0018-97



REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 – O Estabelecimento pode adotar símbolos próprios.

Art. 106 – Os Corpos Docente e Discente, demais funcionários do Estabelecimento em hipótese alguma poderão fazer propaganda política no recinto escolar.

Art. 107 – A Escola oferece aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atividades recreativas, esportivas e pedagógicas em suas dependências, no contraturno inverso às aulas regulares, com o objetivo de atender os pais que necessitam deixar seus filhos em tempo integral.

Art. 108 – A Mantenedora poderá instalar cursos em outros prédios, os quais passam a se constituírem em novas unidades, devidamente autorizadas pelo órgão competente.

Art. 109 – O ato da matrícula, da admissão de professor e funcionário implicará respeitar e acatar as normas deste Regimento Escolar.

Art. 110 – Desde já ficam incorporadas ao presente Regimento as alterações determinadas pela publicação de normas legais emanadas aos poderes públicos federal e estadual que venham a vigorar na forma estabelecida nos próprios instrumentos, ressaltando-se direitos adquiridos.

Art. 111 – Este Regimento entra em vigor a partir da publicação de sua aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº SEDUC-PAR-2019/03880

Referência: Regimento Escolar Nº SEDUC/CAP/18879, - .

Assunto: Expediente de atendimento

A supervisão após ler e analisar o Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, o encaminha à escola para ajustes que se fazem necessários, para dar prosseguimento ao pedido de homologação.

É o Parecer.

São Paulo, 09 de outubro de 2019.

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão



Assinado com senha por ROSANA PENHA VELLO.
Documento Nº: 410611-3215 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=410611-3215>

Classif. documental 006.01.10.004



SEDUCPAR201903880A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1971 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Diretoria de Ensino Leste 5
Autarquia do Ensino Fundamental I - D.O. 22/02/95 - Ensino Fundamental II - D.O. 05/02/95 - D.O.E. 06/02/95
Autarquia do Ensino Médio e Ensino Técnico - D.O. 05/02/95
Autarquia do Ensino Superior - D.O. 05/02/95
C.G.C. 46.046.223/0018-39

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

Ofício nº 21/19

Interessado: Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração
Referente/assunto: Regimento Escolar

Prezado Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Leste 5

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP - CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0018-39, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Solicita aprovação do Regimento Escolar.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros de respeito e profunda admiração,


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora

À
D.D.
Dirigente Regional de Ensino Leste 5
Diretoria de Ensino Leste 5
Prof. Denys Munhoz Marsiglia

a/c: Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino



Autenticado com senha por ROSANGELA ROSA LOPES.
Documento Nº: 557674-3315 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=557674-3315>



SEDUCCAP2019106132A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa Fone/Fax: 2211.0425 / 1211.1168 / 2211.7761 – São Paulo – SP
CNPJ nº 06.908.235/0001-91
Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental: D.O. 22/02/88 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo CDESP de 06/02/88 – D.O. 22/02/88
Aprovação do funcionamento da Educação Infantil: 25/4-Foral D.O. 15/02/88
Aprovação de funcionamento do Ensino Médio: 25/4-Foral D.O. 12/02/84 – D.O. 11/05/85
D.O. 06/06/77 nº 018.94



REGIMENTO ESCOLAR SUMÁRIO

TÍTULO	CAPÍTULO	ARTIGO	FOLHAS
I – Disposições Preliminares		1º	1
II – Caracterização do Estabelecimento de Ensino	I – Da Entidade Mantenedora	2º	1
	II – Do Estabelecimento	3º	1 – 2
	III – Dos fins, princípios e objetivos gerais	4º – 8º	2 – 4
III – Organização Funcional	I – Do Conselho de Gestão da Escola	9º	4
	II – Do Representante da Mantenedora da Escola	10	5
	III – Da Diretoria Pedagógica	11 – 13	5 – 6
	- Seção I – Dos serviços Técnico-Pedagógicos	14	6
	Sub seção I – Da Secretaria Escolar	15	7
	Sub seção II – Coordenação Pedagógica	16	7 – 8
	Sub seção III – Da Orientação Educacional	17	8 – 9
	Sub seção IV – Laboratórios	18- 20	9-10
	Sub seção V – Da Biblioteca	21	10
	IV – Da Gerência Administrativa – Financeira	22	10
	- Seção I – Dos Serviços Téc., Administrativos e Financeiros ..	23	10
	Sub seção I – Do Departamento Administrativo	24 e 25	11
	Sub seção II – Do Departamento Financeiro	26 e 27	11-12
	Sub seção III – Do Departamento de Pessoas – RH	28	12
	Sub seção IV – Recepção	29	12
	Sub seção V – Da Tecn. da Informação e Comunicação ...	30	13
	- Seção II – Dos Direitos e Deveres do Pessoal Téc. Admin.Financ.		13
	Sub seção I – Dos Direitos	31 e 32	13
	Sub seção II – Dos Deveres	33	13
IV – Organização da Vida Escolar	I – Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino	34 e 35	14
	- Seção I – Educação Infantil	36	14 – 15
	- Seção II – Ensino Fundamental	37	15
	- Seção III – Ensino Médio	38	16
	- Seção IV – Dos Educandos Portadores de Necessidades Especiais	39-43	16 – 17
	II – Da Composição Curricular	44 e 45	17 – 18
	III – Dos Programas de Ensino	46-50	18 – 19
	IV – Do Agrupamento de Alunos	51-53	19
	V – Da Verificação do Rendimento Escolar	54	19-20
	- Seção I – Educação Infantil	55	20
	- Seção II – Ens. Fundamental e Médio	56 – 58	20 – 21
	- Seção III – Prova Substitutiva	59	21
	VI – Sistema de Recuperação	60	21 – 22
	VII – Frequência, Promoção e Retenção		22
	- Seção I – Da Frequência	61	22
	- Seção II – Da Promoção	62	22
	- Seção III – Da Retenção	63	23





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo – SP
Diretoria de Ensino – Leste 2
Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (D.O. 22/02/09) – Ensino Fundamental Reconhecido Port. 0008P de 06/02/05 – D.O.E. 03/03/05
Atividades de Ensino Fundamental – Ensino Fundamental Reconhecido Port. 0008P de 06/02/05 – D.O.E. 03/03/05
Associação de Ensino Fundamental do Ensino Fundamental Reconhecido Port. 0008P de 06/02/05 – D.O.E. 03/03/05
C.O.G. 42.042.717/001/8-15



REGIMENTO ESCOLAR SUMÁRIO

	VIII – Do Conselho de Classe e Ano	64 e 65	23
	IX – Do Pedido de Reconsideração e do Recurso em Caso de Retenção.....	66	24
	X – Dos Planos: Escolar, de Ensino e Proposta Pedagógica		24
	- Seção I – Do Plano Escolar	67	24
	- Seção II – Do Plano de Ensino	68	24
	- Seção III – Proposta Pedagógica.....	69	24
V – Da Organização Escolar	I – Ano Letivo e Calendário Escolar.....	70 – 72	25
	II – Da Matrícula, Transferência e Adaptação.....		25
	- Seção I – Da Matrícula	73 – 75	25 - 26
	Sub Seção I – Da Classificação	76	26 - 27
	Sub Seção II – Da Reclassificação	77	27
	Sub Seção III – Da Equivalência de Estudos	78	28
	- Seção II – Da Transferência	79	28
	- Seção III – Da Adaptação	80	28
	III – Da Expedição de Documentos e Certificados	81	29
VI – Das Contribuições escolares e da Assistência Escolar		82 – 86	29-30
VII – Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	I – Horário e Regime de trabalho.....	87 – 89	30
	II – Corpo Docente.....	90 – 93	30 – 32
	III – Do Atendimento aos Alunos – Inspectores e Auxiliares Docente	94	32 -33
	IV – Corpo Discente.....	95 – 100	33 – 36
VIII – Dos Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação		101 – 104	36 - 37
IX – Das Disposições Finais e Transitórias		105 – 111	37 - 38



Autenticado com senha por ROSANGELA ROSA LOPES.
Documento Nº: 557674-3315 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=557674-3315>



SEDUCCAP2019106132A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211-0425 / 2211-1168 / 2211-2761 - São Paulo

Secretaria de Ensino - Leste 5
Autorizada de Ensino Fundamental: D.O. 22/02/49 - Escola Fundamental Teófilo de Foz, COESP de 08/02/85 - D.O.E. 08/03/85
Autorização de funcionamento de Ensino Médio: Manual (R.S. 20/02/91) 20/02/91
Autorização de funcionamento de Ensino Médio (Região): D.O. 11/03/96 - D.O. 17/03/95
C.O.C. 46.046.223/0018-39



REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Escolar, na forma fixada pela Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação, estabelece as normas de funcionamento e define a estrutura administrativa, didático-pedagógica e disciplinar do Estabelecimento denominado Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sob jurisdição da Diretoria de Ensino - Leste 5, São Paulo/SP.

TÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CAPÍTULO I DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 2º - ENTIDADE MANTENEDORA

O Instituto São José de Educação e Instrução, com sede à Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 2000, Vila Industrial, Campinas - SP - CEP 13032-830, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº 85.620, CNPJ nº 46.046.223/0018-39, é a entidade Mantenedora do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, identificada no Artigo 2º deste Regimento Escolar.

A Mantenedora é constituída por uma Diretoria e Assembleia Geral, organizada conforme Estatuto próprio da mesma entidade. Está a serviço da sociedade, sem fins lucrativos, aberta a todos, sem discriminação de cor, raça, religião, condição social ou econômica.

CAPÍTULO II DO ESTABELECIMENTO

Art. 3º - ESTABELECIMENTO

O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é uma instituição escolar particular em funcionamento na cidade de São Paulo, à Avenida João XXIII, 1071, bairro Vila Formosa - SP, CEP 03381-000 - CNPJ 46.046.223/0001-90, telefones (011) 2211-0425 / 2211-2761 / 2211-1168.

A Escola obteve autorização de funcionamento pela ela Secretaria Estadual da Educação, conforme processo 1.128-49, Diretoria de Ensino da Capital - Leste 5 - publicado no D.O. do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação, de 22 de fevereiro de 1949.

MISSÃO: Educando corações novos para um novo mundo.

VISÃO: Ser referência, como instituição educacional, reconhecida pela tradição, qualidade e formação de pessoas que valorizem a cultura e coloquem em prática os princípios de valores.

VALORES: Respeito, Solidariedade, Ética e Religiosidade

- 1 -



Autenticado com senha por ROSANGELA ROSA LOPES.
Documento Nº: 557674-3315 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=557674-3315>



SEDUCCAP2019106132A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211-0425 / 2211-1168 / 2211-2761 - São Paulo

Declaração de Direção: José S.
Aprovação do Ensino Fundamental (D.O. 2202/89 - EEF do Fundamental Reconhecido Prof. COESP do 05/02/95 - D.O.E. 06/02/95)
Acreditação do funcionamento do Ensino Fundamental (D.O. 02/04/90 - For. Escolar 22/04/2014/01)
Acreditação do funcionamento do Ensino Médio (Registre e Migração DU: 11/21/94 - D.O. 11/03/95)
C.O.C. 46246.232/2016-89



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO III DOS FINS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 4º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, assume como próprios os princípios e fins da Educação Nacional, estabelecidos na Lei 9.394/96, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração ministra a Educação Básica em seus níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para prosseguir nos estudos e no trabalho posteriores.

Art. 6º - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, por sua identidade cristã, é uma instituição educativa de confessionalidade católica assumida. Criado sob a luz da filosofia cristã e do carisma da Congregação dos Missionários do Sagrado Coração - MSC -, tem a missão de dedicar-se sem reservas, por meio da educação, à causa da verdade. Por isso, torna-se espaço no qual os conhecimentos são partilhados, confrontados, sistematizados, constituídos em Sabedoria e colocados a serviço da vida. Como Escola católica, prima pela formação do ser humano e de uma sociedade justa, ética e solidária, tendo o evangelho como referência.

Art. 7º - O INSTITUTO SÃO JOSÉ DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO- ISJEI, Entidade Mantenedora, de acordo com o Estatuto Social, artigo 3º, tem por finalidade a educação, a cultura e a assistência social através da promoção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo 1º - Para cumprir as finalidades contidas no "caput" deste artigo, o ISJEI envia esforços no sentido de:

- a) oferecer e desenvolver a educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- b) oferecer e desenvolver o ensino técnico-profissional;
- c) organizar, oferecer, manter e desenvolver a educação superior de acordo com os princípios e normas contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- d) oferecer e desenvolver cursos de especialização, pós graduação e mestrado, doutorado na forma da lei;
- e) desenvolver e promover a pesquisa científica no atendimento de seus cursos de educação superior;
- f) promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
- g) promover escolas virtuais e outras modalidades de ensino;
- h) oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania;
- i) oferecer e desenvolver a educação religiosa;
- j) promover e desenvolver atividades culturais;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.1425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo

Autarquia de Ensino Fundamental D.O. 22/02/98 - Escola Fundamental Desenvolvimento For. COGEP do BORGES - D.O.E. 08/08/98
Autarquia de Ensino Médio D.O. 22/02/98 - Escola Fundamental Desenvolvimento For. COGEP do BORGES - D.O.E. 08/08/98
Autarquia de Ensino Superior D.O. 22/02/98 - Escola Fundamental Desenvolvimento For. COGEP do BORGES - D.O.E. 08/08/98



REGIMENTO ESCOLAR

- k) apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;
- l) dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e assistência social;
- m) promover ações de promoção da família;
- n) amparar e assistir pessoas pobres e carentes através das seguintes ações beneficentes e filantrópicas de caráter sócio econômico dentre outras: concessão e auxílio financeiro e/ou de material, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédio, de roupas, de material escolar, de material didático, de utensílios, de livros, de revistas e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais;
- o) promover ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades na prestação de seus bens e serviços e na concessão de uso de seus bens móveis e imóveis.

Art. 8º - O Projeto Educativo dos MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO - MSC - tem como objetivo buscar o pleno desenvolvimento pessoal e social, humano e cristão do aluno, através da educação evangélico-libertadora, tendo como horizonte imediato o surgimento do homem novo e da nova sociedade participativa, justa e fraterna, na perspectiva escatológica do Reino.

A nova sociedade que se busca (através da educação) é uma sociedade democrática, política e culturalmente participativa, justa e fraterna, onde a pessoa humana tenha condições de pleno desenvolvimento individual, comunitário e social, onde a consciência mágica ou ingênua ache-se substituída pela consciência crítica e onde o homem assume o compromisso de transformação da realidade pela prática da justiça social e o uso responsável da liberdade, abrindo-se também ao transcendente.

A Escola se propõe à formação do homem em sua totalidade e em sua busca constante de Deus, pois é uma entidade católica.

A Escola, por outro lado, afirma seu compromisso em fazer cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e toda a legislação correlata, vigente e superveniente, bem como a executar o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica com a ciência dos estudantes, seus responsáveis e funcionários em geral.

Formar seres autônomos com habilidades e competências que lhe permitam:

- a) Incentivar o desenvolvimento dos deveres práticos da vida diária, a sábia escolha profissional e a formação familiar, a serviço de Deus e da comunidade;
- b) oportunizar o desenvolvimento do senso crítico, da criatividade, do pensamento reflexivo;
- c) compreender, analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações;
- d) compreender seu entorno social e atuar sobre ele;
- e) resolver problemas e projetos, que através de tarefas complexas superem seus conflitos cognitivos;
- f) desenvolver suas múltiplas inteligências;
- g) construir e conviver com normas e regras que visem superar as diferenças culturais;
- h) encontrar, analisar e aplicar informações;
- i) desenvolver, construir, criticar e aprimorar sua sensibilidade artística;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Instituto de Ensino Fundamental
Associação de Ensino Fundamental C.O. 220249 – Escola Fundamental Reconhecida Pel. COESP de 08/02/95 – II.O.F. 05002-05
Autorização do funcionamento de Educação Infantil (Procuraria) de 03/04/01
Autorização do funcionamento de Ensino Fundamental C.O. 220249 – II.O.F. 05002-05
C.O.C. 44.246.220249-07



REGIMENTO ESCOLAR

- j) relacionar-se socialmente em moldes cooperativos, baseado no respeito mútuo e na participação criadora;
- k) analisar objetivamente os seus valores e os valores da sua cultura.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 9º- O Conselho de Gestão, composto por um Representante da Mantenedora, da Direção Pedagógica e Gerência Administrativa Financeira, mantém um relacionamento contínuo em si, com os alunos, professores, funcionários, Conselhos de Classe ou Série, Conselho de Professores e Secretaria do Colégio. Tem como objetivo planejar, controlar e avaliar as atividades administrativas, docentes e discentes do Colégio, mantendo para isso, reuniões mensais, registradas em atas, configurando o verdadeiro espírito de Equipe Diretiva.

Parágrafo 1º - O Conselho de Gestão será de caráter deliberativo e presidido pelo Representante da Mantenedora.

Parágrafo 2º - A Coordenação Pedagógica poderá participar eventualmente, sempre que for convocada para contribuir nos assuntos pedagógicos.

CAPÍTULO II DO REPRESENTANTE DA MANTENEDORA NA ESCOLA

Art. 10 - O Representante da Mantenedora é nomeado pelo Superior dos Missionários do Sagrado Coração da Província de São Paulo, para as seguintes atribuições:

- a) representar a Escola e a Mantenedora, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e extrajudicialmente perante os órgãos administrativos, públicos e particulares em geral, nas relações com terceiros, em consonância com as definições exaradas pela Mantenedora;
- b) fazer cumprir a orientação filosófico educacional geral da Escola de acordo com as orientações da mantenedora;
- c) acompanhar a Pastoral da Educação;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Gestão;
- e) garantir a realização dos planos da Mantenedora, observadas as diretrizes e as orientações indicadas pelo Conselho das Escolas MSC;
- f) desenvolver junto com a Direção Pedagógica e Gerência Administrativa Financeira, um processo contínuo de avaliação da Escola, quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- g) garantir a identidade e a viabilidade da Escola;
- h) garantir o cumprimento das metas e diretrizes administrativas, orçamentárias, financeiras e operacionais, coerentes com as metas institucionais da Mantenedora;
- i) participar da elaboração do Plano Econômico Anual, apresentando ao Conselho das Escolas para ciência e posterior aprovação da Mantenedora;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211-0425 / 2211-1168 / 2211-2761 - São Paulo

Oficina de Impressão e Fichagem
Autenticação do Livro: Fundação D.O. 22/02/96 - Ensino Fundamental Reconhecido: Port. OCSP da 09/08/95 - D.O. 06/02/95
Autenticação do Livro: Fundação D.O. 22/02/96 - Ensino Fundamental Reconhecido: Port. OCSP da 09/08/95 - D.O. 06/02/95
Autenticação do Livro: Fundação D.O. 22/02/96 - Ensino Fundamental Reconhecido: Port. OCSP da 09/08/95 - D.O. 06/02/95
C.O.C. 45.045.223/010-09



REGIMENTO ESCOLAR

- j) participar da elaboração do Regimento Escolar Interno bem como das possíveis alterações regimentais para apreciação e possível aprovação do Conselho de Escolas, antes de submetê-los à homologação dos órgãos competentes;
- k) assinar contratos, abrir e encerrar contas bancárias;
- l) autorizar a contratação, promoção, remanejamento e dispensa de colaboradores ouvindo o Conselho de Gestão e com a autorização prévia do Conselho das Escolas.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA PEDAGÓGICA

Art. 11 - O Diretor Pedagógico da Escola é um profissional qualificado para o cargo, designado pela mantenedora, que faz parte do Conselho de Gestão da Unidade Escolar. Ele responde pela orientação geral da Educação Básica dos três níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Estão sob sua responsabilidade os Serviços Técnicos Pedagógicos da Escola formados por: Secretaria Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Corpo Docente e Discente, Inspectores e Auxiliares de Ensino, bem como ambientes de suporte do processo ensino aprendizagem como os Laboratórios e a Biblioteca.

Art. 12 - Compete à Direção Pedagógica, no âmbito de suas atribuições:

- a) dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, calendário escolar, as disposições do Regimento de Escolas, Regimento Interno, determinações superiores, bem como aquelas emanadas pela Mantenedora, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- b) planejar e acompanhar o processo de capacitação dos profissionais docentes e não docentes que atuam na área pedagógica;
- c) superintender todas as iniciativas de ordem pedagógica;
- d) proporcionar maior integração à comunidade escolar, em um ambiente de vivência cristã;
- e) selecionar o pessoal docente ou auxiliar, submetendo sua contratação ou demissão ao Representante da Mantenedora;
- f) convocar e presidir as reuniões de pais de alunos e professores, bem como dos funcionários que estiverem sob sua direção;
- g) presidir os Conselhos de classes e anos ou delegar competência a terceiros para essa função;
- h) garantir, através de sua atuação, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia da escola;
- i) representar a escola nas questões pedagógicas e educacionais;
- j) presidir as reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
- k) visar toda a escrituração, abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola, bem como toda a documentação escolar;
- l) estimular o aperfeiçoamento do pessoal docente;
- m) tomar medidas de emergência em situações imprevistas, comunicando imediatamente os superiores e as autoridades competentes;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Fontoura - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Instituição de Ensino Fundamental
Aprovado no Ensino Fundamental C.O.: 220249 - Ensino Fundamental Reconhecido Port. COBEP de 08/08/95 - D.O.E. 08/09/95
Associação de Ensino Fundamental do Estado de São Paulo (Associação de Ensino Fundamental do Estado de São Paulo - AEFESP)
C.O.E.: 49246/220249-05



REGIMENTO ESCOLAR

- n) aplicar penalidades disciplinares ao pessoal docente e discente com a anuência do Representante da Mantenedora;
- o) coordenar e supervisionar a elaboração, acompanhar e controlar a execução do calendário escolar, da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar e Plano Escolar, submetendo previamente ao Representante da Mantenedora;
- p) suspender as atividades escolares em situações especiais junto com o Representante da Mantenedora;
- q) assistir as autoridades de ensino durante suas visitas à Unidade Escolar;
- r) participar do Conselho de Gestão;
- s) incentivar o desenvolvimento de boas relações interpessoais em serviço e espírito de trabalho em equipe, em toda a comunidade educativa;
- t) exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Conselho das Escolas e/ou pelo Representante da Mantenedora.

Art. 13 - É vedado ao Diretor Pedagógico:

- I. coagir ou aliciar seus subordinados para atividades políticas, ideológicas, comercial ou religiosa;
- II. valer-se do seu cargo para, em prejuízo de outros, levar vantagem pessoal ou em benefício de terceiros;
- III. reter em seu poder, além dos prazos da lei ou determinados pelas autoridades competentes, papéis ou processos recebidos para instruir, informar ou emitir parecer;
- IV. impor ou permitir aplicação de castigos físicos ou morais ou punições que possam violentar a personalidade do educando em formação.

Parágrafo Único: O Diretor Pedagógico será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Coordenador Pedagógico, designado, também habilitado legalmente para exercer a função, que responderá excepcionalmente.

SEÇÃO I DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

Art. 14 - Os Serviços Técnico-pedagógicos estão sob a responsabilidade da Direção Pedagógica e compreende o conjunto de funções destinadas a proporcionar suporte técnico às atividades educacionais, sendo integrados por:

- I- Secretaria Escolar;
- II- Coordenação Pedagógica do Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental I Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
- III- Orientação Educacional;
- IV- Laboratórios: Ciências, Física, Química e Biologia e Informática;
- V- Biblioteca.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2311.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Fundação Unifon – Lote 5
Aprovado no Ensino Fundamental C.O. 220/2019 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.G.S.P. de Curitiba – D.O.E. 05/02/05
Assinatura do Diretor: [Assinatura] / 07/03/2019
Assinatura do Coordenador Pedagógico: [Assinatura] / 07/03/2019
C.O.C. 00240.22/1000-05



REGIMENTO ESCOLAR
SUB SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 15 - A Secretaria é o departamento que está sob a supervisão do Diretor Pedagógico. Tem como responsável o Secretário da Escola, profissional habilitado de acordo com a legislação vigente e tem as seguintes atribuições:

- responder perante a Direção da Escola pelo expediente e serviços gerais da instituição;
- organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares, e atender prontamente qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria da Escola;
- redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a a assinatura do Diretor Pedagógico ou substituto legal;
- escrever livros, fichas e demais documentos escolares, de modo a assegurar clareza na escrituração escolar;
- assinar, juntamente com o Diretor Pedagógico, fichas, atas, certificados e outros documentos;
- manter registros e levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais;
- atender e recepcionar as pessoas que tenham assuntos a tratar com a Escola.
- secretariar as reuniões pedagógicas;
- manter sob sua responsabilidade as chaves de todos os departamentos da Escola.

SUB SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 16 - As atividades de Coordenação Pedagógica são exercidas por profissionais devidamente qualificados para a função, contratados pela Entidade Mantenedora por indicação da Diretoria Pedagógica.

A Coordenação Pedagógica atua de forma integrada com a Diretoria Pedagógica e Orientadora Educacional, ocupando-se, em parceria com o corpo docente, da elaboração e da organização geral dos currículos, dos conteúdos horizontais e verticais e dos temas transversais, além de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem da sua área acadêmica de atuação.

A atuação do Coordenador Pedagógico ocorre de modo efetivo e o plano de trabalho está estruturado junto aos estudantes através de acompanhamentos diários, bimestrais, individuais e coletivos e junto aos professores no cotidiano escolar, realizando as intervenções pedagógicas que se fizerem necessárias, procurando sempre focar os problemas pedagógicos, a organização de eventos, a realização de trabalhos interdisciplinares, pesquisas e estudo do meio.

O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, possui um (a) coordenador (a) pedagógico responsável pelos cursos de Educação Infantil e Educação Fundamental I (1º ao 5º ano) e outro (a) para o ensino Fundamental II e Ensino Médio.

São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- acompanhar o planejamento, diário dos professores;
- estruturar as atividades complementares de apoio ao aluno;
- participar e assessorar o processo de elaboração do Plano Escolar;

- 7 -



Autenticado com senha por ROSANGELA ROSA LOPES.
Documento Nº: 557674-3315 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=557674-3315>



SEDUCCAP2019106132A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Autarquia do Ensino Fundamental D.O. 22.024/08 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo CCESP da diocese – D.O. 11.06.2008
Associação de Intervenção de Educação Infantil – D.O. 11.06.2008
Associação de Intervenção do Ensino Médio (Bogusa e Magalhães) D.O. 11.06.2008 – D.O. 11.06.2008
C.E.C. 25.144.22.000.11-19



REGIMENTO ESCOLAR

- d) criar condições para o professor aperfeiçoar sua formação profissional, através de estudos e reflexões constantes sobre a função educativa;
- e) assistir as propostas práticas de trabalho que o professor exercita, atuando para sua clareza, profundidade e abrangência;
- f) criar mecanismos de reflexão das aulas do professor a partir de: motivação, instrução, expectativas e interação;
- g) participar do Conselho de Classe, transmitido as informações colhidas sobre o estudante;
- h) informar ao professor da obrigatoriedade de adaptação do estudante à grade curricular da Escola;
- i) organizar, no período letivo, as atividades acadêmicas constantes no calendário e no do Plano Escolar.

SUB SEÇÃO III DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 17- O cargo de Orientador Educacional é ocupado por profissional da área de Pedagogia com ênfase e pós-graduação em Orientação Educacional, Psicopedagogia ou formação correlata às fases do desenvolvimento estudantil.

A atuação do Orientador Educacional é um processo dinâmico, contínuo, sistemático e integrado ao currículo escolar, tendo como foco o aluno como ser global que deve se desenvolver harmoniosamente em todos os aspectos físico, mental, emocional, social, moral, ético, político, profissional e educacional. O acompanhamento do planejamento específico das ações e intervenções do rendimento escolar dos estudantes, ocorre também os aspectos que envolvam disciplina, limites, interação, vida em grupo, respeito mútuo, cooperação, organização de estudos e a conquista da autonomia.

Suas atribuições são:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;
- b) diagnosticar e auxiliar os professores na relação aluno-professor-escola;
- c) propor ações e estratégias entre professores e coordenação tendo em foco a melhoria do rendimento escolar do aluno, fazendo com que os alunos adquiram bons hábitos de estudo;
- d) organizar, com a orientação do Diretor Pedagógico, as reuniões com os pais;
- e) supervisionar a rotina escolar dos alunos no que se refere à frequência, à pontualidade e ao uso do uniforme, informando a família sempre que necessário;
- f) orientar o professor na continuidade do trabalho didático;
- g) orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;
- h) ajudar o professor a compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles;
- i) acompanhar e orientar a adaptação dos alunos novos;
- j) atender os pais, quando necessário, para orientar o acompanhamento educativo dos seus filhos;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo

Autarquia de Ensino Fundamental - D.O. 22/02/08 - Escola Fundamental Integrada de Fim. COGEP do SACRES - C.O.E. - C.O.E. - C.O.E.
Autarquia de Ensino Fundamental - D.O. 22/02/08 - Escola Fundamental Integrada de Fim. COGEP do SACRES - C.O.E. - C.O.E. - C.O.E.
Autarquia de Ensino Fundamental - D.O. 22/02/08 - Escola Fundamental Integrada de Fim. COGEP do SACRES - C.O.E. - C.O.E. - C.O.E.



REGIMENTO ESCOLAR

- k) circular pela escola, sala de aula e intervalos; convivendo com os alunos, cuidando da socialização e adaptação de qualquer estudante;
- l) acompanhar o desenvolvimento pedagógico dos alunos: notas, tarefas, trabalhos e reforço, ajudar o aluno com suas dificuldades de aprendizagem;
- m) trabalhar em parceria com a coordenação pedagógica;
- n) orientar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;
- o) orientar o educando, integrando-o ao processo educativo global, para a escolha consciente de seus estudos subsequentes e da profissão a seguir;
- p) mapear os resultados de aprendizagem no/na ano/série, na turma e na disciplina, ao final de cada etapa letiva;
- q) proceder levantamentos e estudos, visando ao desenvolvimento de ações direcionadas aos estudantes com problemas escolares e, quando for o caso, encaminhá-los aos serviços especializados;
- r) fornecer ao corpo docente informações que lhes permitam um melhor conhecimento de seus estudantes, para uma atuação eficiente e eficaz;
- s) participar dos Conselhos de Classe e apresentar subsídios que possibilitem uma interpretação mais precisa do processo de aprendizagem e formação do estudante.

SUB SEÇÃO IV DOS LABORATÓRIOS

Art. 18 - Os Laboratórios e outros ambientes especiais constituem-se em recursos pró-curriculares, a serviço dos trabalhos docentes e discentes. São eles:

- 1. Laboratório de Informática;
- 2. Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

Art. 19 - O responsável pelos laboratórios tem as seguintes atribuições:

- a) adequar a utilização dos recursos de ensino ao desenvolvimento das propostas curriculares;
- b) controlar a utilização do ambiente, dos equipamentos e dos instrumentos;
- c) zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos;
- d) propor a aquisição ou reposição de materiais de consumo.

Parágrafo 1º - A Diretoria Pedagógica e Gerência Administrativo-financeira propiciarão condições físicas, materiais e humanas para atendimento do artigo 18.

Parágrafo 2º - O docente que estiver coordenando as atividades nos laboratórios orientará e supervisionará o estudante para que ele faça o uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos recursos técnico-pedagógicos oferecidos, cumprindo seu dever de educar com assistência e vigilância.

Art. 20 - Não é permitido, no Laboratório de Informática, o uso dos recursos técnico-pedagógicos por docentes e estudantes para as seguintes atividades:

- I- acessar sites não condizentes com a finalidade educacional e/ou não apropriados para a idade do aluno;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretor: Dr. Paulo L. de S.
Autarquia do Ensino Fundamental D.O. 22.02.08 – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Autarquia do Ensino Fundamental Reconhecido pelo D.O. 22.02.08
Autarquia de Ensino Fundamental Reconhecido pelo D.O. 22.02.08
Autarquia de Ensino Fundamental Reconhecido pelo D.O. 22.02.08
Autarquia de Ensino Fundamental Reconhecido pelo D.O. 22.02.08



REGIMENTO ESCOLAR

- II- obter acesso não autorizado, monitorar, interceptar ou acessar indevidamente dados, sistemas ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas internos ou externos à Escola;
- III- acessar, utilizar, armazenar, divulgar ou compartilhar qualquer conteúdo, serviço ou recurso ilícito, ilegal, que viole a ordem pública ou os bons costumes, a exemplo de incitação ou prática de atos discriminatórios, vexatórios, humilhantes, de "cyberbullying" ou de ódio, seja em razão de gênero, orientação sexual, etnia, crenças, idade ou qualquer outra condição, além de assédio de qualquer espécie de constrangimento, invasão de privacidade ou intimidade de terceiros, veiculação, incitação contrários à moral, à ética e aos bons costumes.

Parágrafo Único - As práticas dos atos acima descritos terão, como **consequência**, a aplicação de medidas disciplinares previstas nesse Regimento, podendo levar à rescisão das relações contratuais com o Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

SUB SEÇÃO V DA BIBLIOTECA

Art. 21 - A Biblioteca da Escola está sob a responsabilidade de um profissional designado para exercer as funções. Constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, docentes e demais funcionários da Escola.

Ao encarregado da Biblioteca cabe as seguintes atribuições:

- a) assegurar a adequada organização da biblioteca;
- b) zelar pelo acervo do espaço educativo, organizar e registrar livros e materiais didáticos, mantendo controle de sua utilização;
- c) está a cargo do funcionário da Sala de Leitura e Biblioteca, o Serviço de Comunicações, englobando copiadoras, duplicadoras e outros meios.

CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 22 - O cargo de Gerente Administrativo-Financeiro é ocupado por um profissional qualificado, designado pela mantenedora que faz parte do Conselho de Gestão da Unidade Escolar. A ele cabe atuar nos processos e departamentos relacionados aos Serviços Técnicos, Administrativos e Financeiros.

SEÇÃO I DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Art. 23 - Os Serviços Técnicos Administrativos e Financeiros estão sob a responsabilidade do Gerente Administrativo-Financeiro e compreende o conjunto de funções destinadas a proporcionar suporte técnico às atividades administrativas e financeiras, sendo integrados por:

- I- Departamento Financeiro
- II- Departamento Administrativo
- III- Recepção
- IV- Tecnologia da Informação e Comunicação

- 10 -



Autenticado com senha por ROSANGELA ROSA LOPES.
Documento Nº: 557674-3315 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=557674-3315>



SEDUCCAP2019106132A



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Cidade de Fátima, São Paulo
Autorização do E. São Fundadora: D.O. 2002/989 – Insc. Estadual de Registro de Est. COESP do 060295 – D.O.E. 000295
Autorização do Conselho de Educação: D.O. 111.1034/07
Autorização de Funcionamento do Ensino Médio (Regul. e Estatuto): D.O. 110.070 – D.O. 11.0195
C.E.C. Nº 00000000-00



REGIMENTO ESCOLAR

SUB SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 24 – O Departamento Administrativo está sob a responsabilidade da Gerência Administrativa Financeira. É constituído por todos os profissionais contratados para atuar nas funções. Integram esse departamento: Zeladoria e Cozinha.

Art. 25 – O departamento de zeladoria tem a incumbência de zelar pelas instalações físicas e patrimoniais da Escola nos setores de Portaria e Vigilância e Serviços Gerais de Limpeza e Manutenção e Cozinha. São atribuições deste departamento:

- supervisionar o setor de Portaria e Vigilância quanto ao controle de entrada e saída de pessoas;
- vigiar a guarda de dependências, instalações e equipamentos;
- zelar pela limpeza e conservação do edifício, instalações, móveis e utensílios;
- controlar o serviço de manutenção nas áreas externas;
- providenciar a execução de pequenos reparos nas dependências do prédio, suas instalações, equipamentos, máquinas e utensílios;
- zelar pelo funcionamento regular da cozinha quanto aos recursos humanos, físicos, equipamentos, gêneros alimentícios, bem como atender à legislação pertinente.

SUB SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Art. 26 – O Departamento Financeiro é constituído por todos os profissionais não docentes, contratados pela Entidade Mantenedora para atuar no suporte às atividades-fim do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 27 – As funções do corpo técnico financeiro são definidas pela Entidade Mantenedora e supervisionadas pela Gerência Administrativa-Financeira. São elas:

- superintender e fiscalizar os serviços de tesouraria, efetuando os pagamentos autorizados e os recebimentos destinados à Escola, responsabilizando-se pela guarda;
- movimentar, junto com o Representante da Mantenedora, as contas bancárias da Instituição;
- apresentar para a Mantenedora os balancetes mensais e semestrais, dez dias depois do fim de cada mês ou semestre, respectivamente;
- apresentar até o dia 31 de janeiro, o balancete do ano anterior e a proposta orçamentária para o exercício do ano entrante para aprovação da Mantenedora;
- elaborar, com o Conselho de Gestão e Conselho das Escolas, o Plano Anual do recebimento de contribuições individuais devidas pelos alunos e respectivas épocas de pagamento, cujos valores serão afixados para ampla divulgação no início do ano letivo;
- inventariar anualmente os bens, mantendo atualizado o registro do patrimônio da Escola procedendo a baixa quando determinada pela Mantenedora;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Ofício de Ensino Lido 2
A-012345 do Ensino Fundamental D.O. 2301/98 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.C.P. de 06/02/05 – D.O.E. 06/02/05
Autorização de Funcionamento de Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.C.P. de 06/02/05
Autorização de Funcionamento de Ensino Médio Reconhecido pelo C.O.C.P. de 11/01/04 – D.O. 11/02/05
C.O.C.P. de 11/01/04



REGIMENTO ESCOLAR

- g) enviar correspondência e atender aos pais em débito com a Escola providenciando encaminhamento dos documentos ao departamento jurídico;
- h) proceder o registro atualizado das gratuidades concedidas encaminhando-o à Mantenedora;
- i) manter em dia os controles financeiros de contas a pagar e a receber;
- j) fornecer, no prazo legal, todos os documentos exigidos por órgãos da administração pública;

SUB SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO DE PESSOAS – RECURSOS HUMANOS

Art. 28 – O Departamento de Pessoas – Recursos Humanos é constituído por profissionais com funções específicas, selecionados pela Entidade Mantenedora e estão sob a responsabilidade da Gerência Administrativa-Financeira, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades do Departamento de Pessoas (R.H.), quanto a organização, conservação e preservação da documentação dos funcionários, intermediar contatos com os sindicatos e trâmites referentes à folha de pagamento;
- b) atuar financeiramente dentro dos limites orçamentários aprovados previamente pelo Conselho de Escolas e diretrizes econômicas emanadas pela Mantenedora;
- c) assessorar o Representante da Mantenedora e o Conselho de Gestão nas questões técnicas, administrativas e financeiras;
- d) zelar pelas relações individuais e coletivas de trabalho nos termos da legislação vigente;

SUB SEÇÃO IV RECEPÇÃO

Art. 29 - A recepção e o atendimento em geral da instituição são exercidos por um funcionário, designado recepcionista e suas atribuições são supervisionadas pela Gerência Administrativa Financeira, entre elas:

- a) orientar, supervisionar e distribuir todos os serviços de recepção;
- b) encaminhar, à Secretaria Escolar e aos demais setores toda a correspondência recebida;
- c) manter sob a sua vigilância a recepção da Escola, fiscalizando a entrada e saída de pessoas estranhas, assim como a saída de materiais, móveis, utensílios, produtos, etc., comunicando qualquer irregularidade observada;
- d) receber e encaminhar pessoas que tenham assuntos a tratar com pessoal da Escola;
- e) encaminhar a entrada e saída de alunos fora dos horários determinados;
- f) auxiliar a secretaria nos serviços solicitados.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Ponto de Entrega de Documentos: Rua do Estado, 100 – Jd. São João – São Paulo – SP
Ponto de Entrega de Documentos: Rua do Estado, 100 – Jd. São João – São Paulo – SP
Ponto de Entrega de Documentos: Rua do Estado, 100 – Jd. São João – São Paulo – SP



REGIMENTO ESCOLAR

SUB SEÇÃO V DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 30 - O departamento de manutenção e segurança da informação e comunicação, está sob a responsabilidade da Gerência Administrativa e Financeira e compreende as seguintes atividades:

- gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração, Diretoria Pedagógica, Secretaria e demais departamentos da Escola;
- responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, bem como da manutenção dos equipamentos e sistema de informática da Escola;
- contratar serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito da instituição;
- manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SUB SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 31 – Os direitos do pessoal Técnico Administrativo Financeiro estão em consonância com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da categoria, regendo os respectivos contratos.

Art. 32 – O corpo técnico administrativo financeiro tem assegurado os seguintes direitos:

- ser tratado como pessoa humana, em sua dignidade inata;
- ser reconhecido e compreendido em sua singularidade;
- poder expressar seus sentimentos positivos ou negativos, com liberdade;
- ser ouvido antes de ser julgado;
- contar com ambiente digno de trabalho;
- ter suas funções e atribuições claras.

SUB SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 33 – O corpo técnico administrativo financeiro tem os deveres especificados a seguir:

- apropriar-se da missão dos valores e princípios da Instituição, agindo como multiplicador e transformador da cultura organizacional;
- cumprir as normas e políticas estabelecidas pela Instituição, bem como o contrato de trabalho firmado com a Entidade Mantenedora;
- zelar pelos bens patrimoniais da Instituição e cumprir com as obrigações conferidas pelos superiores, de acordo com a condição profissional.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 5
Aprovação do Ensino Fundamental C.O.: 2200249 – Ensino Fundamental Reconhecido Port. C.O.E.B. de 05/03/05
Aprovação do Ensino Fundamental Reconhecido Port. C.O.E.B. de 05/03/05
Aprovação do Ensino Fundamental Reconhecido Port. C.O.E.B. de 05/03/05
Aprovação do Ensino Fundamental Reconhecido Port. C.O.E.B. de 05/03/05



REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 34 – O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração mantém entre os turnos matutino e vespertino, os ensinos da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio em consonância com os fins da Educação Nacional.

O objetivo principal do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração é a formação integral e integradora de seus estudantes, o que abrange os aspectos físico, afetivo, intelectual, religioso, familiar, cívico, social, comunitário e cultural num ambiente de aprendizagem enriquecedora.

Art. 35 - Objetivos da Educação Básica:

Desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, desenvolvendo suas potencialidades, o senso crítico e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, incentivando-o sempre a adquirir cada vez mais conhecimentos técnicos e científicos para a sociedade atual.

Parágrafo 1º - A Educação Básica, está organizada em períodos anuais para todos os níveis, observando a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à recuperação final.

Parágrafo 2º - Os conteúdos curriculares da Educação Básica observam as seguintes diretrizes:

- I- a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à diversidade, assim como à ordem democrática;
- II- a consideração das condições de escolaridade dos alunos;
- III- a orientação para o trabalho;
- IV- a promoção do desporto educacional e o apoio às práticas esportivas;
- V- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, de competências e habilidades, assim como a formação de atitudes e valores.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 36 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de um ano e meio a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração está organizada em 4 grupos distintos, pela faixa etária conforme legislação pertinente, assim determinada:

- a. Infantil I
- b. Infantil II
- c. Infantil III – Pré Escola I
- d. Infantil IV – Pré Escola II





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Instituto de Ensino Fundamental
Aprovado ao Ensino Fundamental D.O. 228/2000 – Ensino Fundamental Rociohilda Paul D'Agostini de Mattos – D.O.E. 09/0025
Aprovado ao Ensino Fundamental de Educação Infantil D.O. 074/2001
Aprovado ao Ensino Fundamental de Educação Infantil (Resolução do Conselho Nacional de Educação) D.O. 11/03/04 – D.O. 11/03/05
C.O.G. 46216/2005/018-20



REGIMENTO ESCOLAR

Objetivos na Educação Infantil:

- I. criar um ambiente favorável ao desenvolvimento físico, mental e ao ajustamento social e afetivo da criança;
- II. propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de auto preservação;
- III. proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que ainda serão apresentadas nas quais deverá se integrar;
- IV. estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
- V. desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e que melhor prepare o aprendizado da leitura e da escrita;
- VI. promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;
- VII. propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
- VIII. semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria e ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;
- IX. promover o senso de auto disciplina consciente;
- X. propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na escola de ensino fundamental;
- XI. possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados;
- XII. propiciar multiplicidade de experiências lúdicas, afetivas e estéticas, necessárias ao desenvolvimento harmonioso para personalidade do aprendiz.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 37 - Ensino Fundamental com a duração de nove anos letivos tem por objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- I. o domínio das ferramentas tecnológicas atuais e a capacidade de assimilar inovações nesse campo;
- II. a consciência, pelo sentido da existência e pelo respeito à diversidade de manifestações culturais, artísticas e sociais, do seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- III. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV. o compromisso com a sustentabilidade socioambiental, orientado por conhecimentos científicos sobre o funcionamento da natureza e da sociedade;
- V. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI. o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretora de Ensino: Lúcia S.
Instituição de Ensino Fundamental – C.D. 2780099 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo Conselho de Educação – D.O.E. 05/02/05
Instituição de Ensino Fundamental – C.D. 2780099 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo Conselho de Educação – D.O.E. 05/02/05
Atuação de Docentes em Ensino Médio (Renda e Vagas) – C.D. 11.0130 – D.O.E. 11/02/05
C.D. 11.0130 – D.O.E. 11/02/05



REGIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO

Art. 38 - Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, está estruturado para três anos de duração, determinadas em 1ª, 2ª e 3ª séries, sendo 1400 horas anuais para cada uma das turmas, ministradas em sete aulas diárias de 45 minutos cada e carga horária semanal de 35 aulas. São objetivos do Ensino Médio:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, de modo a ser capaz de conquistar novas ocupações e se aperfeiçoar posteriormente;
- III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina, proporcionando o seu reparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo Único – O Ensino Médio tem por objetivo, ainda, formar alunos autônomos, que tenham consolidado conhecimentos e habilidades e internalizado valores que lhes permitam prosseguir os estudos com competência para atuar de forma ativa na vida social e cultural, respeitando os direitos e as liberdades fundamentais do ser humano e os princípios da convivência fraterna e democrática.

SEÇÃO IV DOS EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 39 - O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, é uma comunidade educativa, entendida como espaço público e coletivo, acredita que todas as pessoas devem aprender a conviver, a cooperar e a respeitar as diferenças. A Escola, neste sentido, preconiza que o processo de incluir alunos que apresentam necessidades educacionais especiais decorrentes das diversidades físicas, cognitivas e linguísticas, pressupõe a reflexão, a compreensão, o respeito e a convivência entre todos aqueles que compõem a comunidade escolar.

A Declaração de Salamanca (1994), documento sobre os princípios de Educação Inclusiva, estabelece que a escola inclusiva é aquela que contempla muitas outras necessidades educacionais especiais: crianças que têm dificuldades temporárias ou permanentes, que repetem o ano, aquelas que estão fora da escola (em atendimento hospitalar), aquelas que têm altas habilidades (superdotadas), sem esquecer daquelas que, mesmo na escola, são excluídas por cor, religião, peso, altura, aparência, modo de falar, vestir ou pensar.

Art. 40 – Os responsáveis pelo aluno especial deverão, no ato da matrícula, informar qual a condição da especialidade do aluno ou no momento que for diagnosticado.

Art. 41 - A necessidade de atendimento especial do aluno deverá, necessariamente / obrigatoriamente, ser comprovada por laudo médico, atualizado por especialista e renovado anualmente.





INTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Direção de Ensino, Lema: O
Autarquia de Ensino Fundamental D.O. 296/2009 – Ensino Fundamental Regularizada (Lei: 13.039/06 de 06/02/06) – D.O.E. 0602/06
Assistência de Ensino Superior da Educação Infantil (P.R.E.S.O.P.) D.O. 01/08/01
Assistência de Ensino Superior do Ensino Superior (Regular e Modalidade) D.O. 10/03/04 – D.O. 11/05/04
C.G.C. 06.246.735/018-30



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único – Quando a equipe pedagógica julgar necessário, solicitará aos responsáveis do aluno a apresentação de um laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e multidisciplinar que considerará os impedimentos nas funções; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, que terá a finalidade de orientar a condução do atendimento da necessidade educacional do aluno.

Art. 42 – Nos casos em que os alunos portadores de necessidades especiais precisarem de um cuidadores – atendente pessoal, profissional de apoio e acompanhante - ou de profissionais de apoio escolar, para atendimento individual ou não, em atuação colaborativa com o professor, obedecerá ao disposto na legislação vigente pertinente.

Art. 43 – O trabalho com alunos portadores de necessidades educacionais especiais será assim organizado:

- I. entrevista com a equipe técnico-pedagógica abordando aspectos sociais e acadêmicos, pontuando o parecer de especialistas quando houver que acompanham o aluno;
- II. levantamento de dados sobre o perfil do aluno, por meio de análise do desempenho escolar e de entrevistas com o aluno;
- III. elaboração de um plano de ação a partir dos dados coletados entre Escola – Aluno – Família e seu responsável e também os especialistas que atendem o aluno;
- IV. será desenvolvido o Plano de Atendimento Individualizado – PAI, elaborado pelos docentes no qual estará explicitado, inclusive, a possibilidade de adaptação curricular e demais procedimentos cabíveis e recomendados;
- V. considerando as condições específicas dos alunos, os portadores de necessidades educacionais especiais serão integrados na turma/ano comum do ensino regular;
- VI. conforme o caso, haverá encaminhamento de alunos de necessidades educacionais especiais a especialistas, para acompanhamento e orientação aos professores e equipe pedagógica;
- VII. haverá flexibilização de currículo, métodos, técnicas e recursos físicos;
- VIII. recursos físicos: mobiliários adaptados e acesso igualitário em relação às barreiras arquitetônicas, e, quando for o caso, poderá contar com recursos materiais;
- IX. recursos humanos: professores do ensino regular.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 44 – Os Currículos Plenos da Educação Básica, com indicação dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias, atenderão a legislação vigente e constarão no Plano Escolar do ano letivo em curso, anualmente encaminhado à apreciação e homologação do órgão competente.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1671 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

(Direito de Estudo Livre)

Autorização do Ensino Fundamental D.O. 29/02/99 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.E.P. de 06/02/95 – D.O.E. 08/02/95

Autorização do Ensino de Educação Infantil (Pré-vestibular) D.O. 22/04/94

Autorização do Ensino Médio (Regular e Integrado) D.O. 11/03/96 – LATA 11/03/96

C.O.E.P. 16/04/2009 nº 35



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 45 – No que se refere à organização curricular, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem uma Base Nacional Comum, definida pelo Conselho Nacional de Educação e por uma Parte Diversificada, definida pelo Sistema Estadual de Educação e pela Escola, com base nas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Parágrafo 1º – Os currículos a que se refere o caput deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil.

Parágrafo 2º – A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da Escola, é componente curricular obrigatório de todos os anos e séries da Educação Básica.

Parágrafo 3º – O Ensino da Arte, em suas diferentes manifestações, é componente curricular obrigatório em todos os anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em uma das suas séries.

Parágrafo 4º – A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular tratado pelo parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo 5º – Na Parte Diversificada do Currículo será incluído, obrigatoriamente, o ensino de uma língua estrangeira moderna para todos os anos e séries.

Parágrafo 6º – Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e aos povos indígenas brasileiros, serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar de forma transversal, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e de história brasileira.

Parágrafo 7º – As Matrizes curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio podem ser anualmente avaliadas, revistas e alteradas, desde que isso não comprometa a unidade harmônica do currículo pleno e atenda a legislação vigente. Os quadros curriculares especificando os componentes curriculares, suas distribuições por anos e respectiva carga horária, farão parte do Plano Escolar e Proposta Pedagógica.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 46 – O objetivo de cada componente curricular tem como referências fundamentais as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Parâmetros Curriculares Nacionais e estão a serviço dos objetivos gerais que fundamentam a Proposta Pedagógica do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 47 – Os conteúdos são abordados nas categorias: conteúdos conceituais que desenvolvem a abordagem de conceitos, fatos e princípios e conteúdos procedimentais referentes a procedimentos e conteúdos atitudinais, que envolvem a abordagem de valores, normas e atitudes.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2741 - São Paulo
Diretoria de Ensino - Leste 5
Autonomia no Ensino Fundamental C.O. 2200249 - Ensino Fundamental Reconhecido Pel. COESP de Gestão - D.O. 09/03/05
Assimilado de Ensino Superior de Educação Infantil (PNE/MEC) D.O. 07/03/08
Assimilado de Ensino Superior (Ensino Médio) Reconhecido P.O. 11/03/04 - D.O. 11/03/05
C.O. 2200249-2200249-05



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 48 – A elaboração dos Programas de Ensino será de responsabilidade dos Professores de cada área/disciplina, em atuação conjunta com as Coordenadoras Pedagógicas, sob a responsabilidade da Direção Pedagógica, devendo ser definidos de acordo com os componentes curriculares registrados nas Matrizes Curriculares e com os objetivos educacionais da Escola.

Art. 49 – Os Programas de Ensino serão elaborados em conformidade com as normas emanadas pelos órgãos educacionais competentes, com a inclusão de conteúdos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no que couber, de acordo com a legislação vigente.

Art. 50 – Os Programas de Ensino serão disponibilizados no início de cada ano letivo e serão arquivados na Secretaria da Escola.

CAPÍTULO IV DO AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 51 – Na Educação Infantil, os estudantes serão agrupados respeitando-se a idade cronológica conforme legislação vigente.

Art. 52 – Para o Ensino Fundamental e Ensino Médio são organizadas classes de acordo com o ano cursado pelo aluno, adotando-se como regra o agrupamento heterogêneo.

Art. 53 – As classes são organizadas respeitando-se o limite mínimo de 1,20 m² por estudante.

Parágrafo 1º - Para as aulas práticas, as classes podem ser divididas em turmas que atendam às peculiaridades de cada componente curricular e aos recursos físicos do Estabelecimento.

Parágrafo 2º - Para as aulas de Educação Física, as turmas podem ser organizadas de forma a atender o desenvolvimento físico e as aptidões esportivas dos alunos.

CAPÍTULO V DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 54 – A verificação do rendimento escolar é parte integrante do processo educativo. Dar-se-á por meio de avaliações contínuas e cumulativas do desenvolvimento do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo por objetivos:

- I. diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II. possibilitar que o aluno auto avalie sua aprendizagem;
- III. orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;
- IV. fundamentar as decisões do Conselho de Classe, Ano/série, quanto à necessidade de procedimentos de reforço e recuperação da aprendizagem;
- V. orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos e currículos.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Piedade de Estado de São Paulo
Acreditação do Ensino Fundamental D.O. 7282/95 – Ensino Fundamental Reconhecido Pelos C.O.C.P. da BCC/95 – D.O.E. 0602/95
Associação de Ensino Fundamental do Estado de São Paulo – (Associação de Ensino Fundamental do Estado de São Paulo)
Associação de Ensino Fundamental do Estado de São Paulo e Membros D.O. 1295/91 – D.O. 1105/95
C.G.C. 06.016.333-01/8-99



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único: A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo aluno e também aspectos formativos, por meio da observação de suas atitudes referentes à presença às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento de seu papel de estudante.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 55 - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e classificação, mas representa um exercício de observação direta do desenvolvimento da criança. São utilizados vários instrumentos, elaborados pelo professor, sob a supervisão da Coordenação e Direção Pedagógica, transcritos em fichas próprias, indicando o desenvolvimento do aluno nas diferentes áreas do conhecimento considerando-se:

- a. aspectos qualitativos: desenvolvimento de hábitos e atitudes;
- b. aspectos qualitativos-quantitativos: aquisição de habilidades e conhecimentos.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Art. 56 - O sistema de avaliação adotado aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração divide o ano letivo em quatro períodos bimestrais, valorizadas em notas na escala de zero a dez, graduada de cinco em cinco décimos.

Parágrafo 1º - A média mínima para a aprovação será de 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo 2º - A avaliação do aproveitamento correspondente ao ano letivo é traduzida em uma nota anual, resultante da média aritmética simples das quatro notas bimestrais.

Art. 57 - Ao longo de cada período ou bimestre, serão utilizados pelo menos três instrumentos de avaliação, valorizados em 10 (dez) pontos cada.

Parágrafo 1º - Os alunos serão avaliados através de:
I- Provas escritas (Mensais e Bimestrais);
II- Provas Multidisciplinares ou Provas Gerais;
III- Avaliação Diversificada: trabalhos individuais ou em grupo, e outros instrumentos recomendáveis.

Parágrafo 2º - A média bimestral será formada pela média aritmética simples de: Avaliação Mensal + Avaliação Bimestral + Trabalhos (tarefas e demais atividades), todas elas pontuadas em 10 pontos.

Parágrafo 3º - Nos casos de alunos matriculados sob o processo de inclusão, a sistemática adotada estará descrita no Plano Escolar e Proposta Pedagógica.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretora da Escola: Leide S.

Autorização do Conselho Estadual de Educação nº 002/2005 – D.O.E. 08/02/05

Autorização do Conselho Estadual de Educação nº 001/2005 – D.O. 05/01/05

Autorização do Conselho Estadual de Educação nº 001/2005 – D.O. 05/01/05

CNPJ nº 06.908.770/0001-39



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 58 – Para o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem, no decorrer do ano letivo, a Escola propicia a possibilidade de reforço de estudos, visando a colocá-lo no nível de aprendizagem dos demais alunos, mediante estudos de Recuperação.

SEÇÃO III DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art. 59 – O responsável pelo aluno poderá solicitar a prova substitutiva na Secretaria da Escola, mediante apresentação de justificativa da falta, que seja amparada por este Regimento e pela legislação competente.

Parágrafo 1º - Após deferimento, a prova substitutiva será realizada nos dias e horários determinados pela Escola, que divulgará antecipadamente aos alunos e às famílias;

Parágrafo 2º - A elaboração da prova substitutiva obedecerá aos critérios definidos pela Direção, respeitadas as características do/da ano/série.

Parágrafo 3º - Aos alunos que não apresentarem atestado médico ou justificativa, será cobrada uma taxa para a realização da (s) prova (s) substitutiva(s), com valores divulgados e atualizados anualmente.

Parágrafo 4º - Se o aluno não fizer a prova substitutiva, será atribuída nota zero ao instrumento e em nenhuma hipótese haverá nova oportunidade para realizá-la, bem como a taxa cobrada não será reembolsada.

CAPÍTULO VI SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

Art. 60 – Os alunos que apresentarem rendimento escolar insatisfatório e/ou média (s) inferior (es), terão a oportunidade de recuperar a aprendizagem por meio das seguintes modalidades:

I. RECUPERAÇÃO CONTÍNUA

Acontece durante o processo de aprendizagem e após a avaliação mensal. É dirigida às dificuldades específicas de cada aluno objetivando a fixação dos conteúdos insatisfatórios. Serão exigidos trabalhos extraclasses, estudos dirigidos e arguições orais ou escritas;

II. BIMESTRAL

Ocorre após o encerramento do bimestre onde o professor fará a retomada dos conteúdos durante aulas, proporcionará roteiro de estudos, atividades e novas avaliações;

A apuração da nova média, após o processo de recuperação do período bimestral, será formada pela média bimestral + média da recuperação dividido por dois;

Após esse cálculo, a Média Bimestral será alterada sempre que a nota obtida for maior que a anterior.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Unidade de Ensino I e II

Endereço do Ensino Fundamental D.O. 220246 – Ensino Fundamental Macabeteiro Per. DOSSP de 05/02/05 – D.O.E. 06/02/05

Autorização de funcionamento de Educação Infantil: 076/2004 D.O. 03/08/04

Autorização de funcionamento do Ensino Médio Gregório e Hugo (Ensino D.O. 11/02/04 – D.O. 11/03/05)

C.O. 46.046.222-0018-09



REGIMENTO ESCOLAR

III. RECUPERAÇÃO FINAL

Acontece após o encerramento dos quatro bimestres, quando é extraída a média final anual;

É destinada aos alunos sem média de aproveitamento em até 4(quatro) componentes curriculares, considerando-se:

- 1- frequência superior a 75 % do total de aulas dadas;
- 2- média final anual 4,0 e inferior a 6,0 em até quatro componentes curriculares.

CAPÍTULO VII FREQUÊNCIA, PROMOÇÃO E RETENÇÃO

SEÇÃO I DA FREQUÊNCIA

Art. 61 – O controle e apuração da frequência do aluno é realizado pelos professores em classe, por meio da chamada dos alunos em cada aula e ao final de cada bimestre é encaminhada à Secretaria os respectivos resultados juntamente com as médias bimestrais.

Parágrafo 1º – Ao final de cada bimestre, quando ocorrer excesso de ausências dos alunos, os professores comunicarão à Coordenação Pedagógica para ciência dos pais ou responsáveis; e as providências tomadas para que não haja prejuízo pedagógico ao estudante.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese haverá abono de faltas.

Parágrafo 3º - A compensação de ausências do aluno por tempo superior a 15 (quinze) dias que estiver amparado pela legislação, será feita através de planos especiais de estudos para que não haja prejuízo pedagógico e acompanhados pela Orientação Educacional, Coordenação e Direção Pedagógica.

Parágrafo 4º - Para afastamentos por prazo indeterminado, que comprometam a formação acadêmica e desenvolvimento do estudante, será aplicado o disposto na legislação vigente sobre o assunto.

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO

Art. 62 – Considera-se promovido, para o ano seguinte, o aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio que obtiver, ao final do ano letivo, os seguintes resultados:

- I- média final após os quatro bimestres igual ou superior a 6,0 (seis inteiros);
- II- média final, após a recuperação final, igual ou superior a 6,0 (seis inteiros);
- III- frequência igual ou superior a 75% em todos os componentes curriculares.

Parágrafo Único – Em conformidade ao disposto na legislação vigente:

- a) "... será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.3761 – São Paulo
Autarquia de Ensino Fundamental D.O. 23/02/98 – Ensino Fundamental Recuperação Final C.O.E.F. 0802035 – D.O.E. 08/02/98
Autarquia de Ensino Fundamental Recuperação Final D.O. 23/02/98 – Ensino Fundamental Recuperação Final D.O. 08/02/98
Autarquia de Ensino Fundamental Recuperação Final D.O. 23/02/98 – Ensino Fundamental Recuperação Final D.O. 08/02/98



REGIMENTO ESCOLAR

ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos”....

- b) ... não haverá retenção do aluno, por falta de aproveitamento no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental. Os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental com aproveitamento insatisfatório e médias inferiores propostas neste regimento, serão considerados retidos, considerando-os concludentes do referido bloco pedagógico.

SEÇÃO III DA RETENÇÃO

Art. 63 – Considera-se retido, para o ano seguinte, o aluno que obtiver em qualquer componente curricular:

- frequência inferior a 75% das aulas dadas;
- média final de aproveitamento inferior a 4,0 (quatro inteiros) em qualquer componente curricular;
- média final de aproveitamento inferior a 6,0 (seis inteiros) após estudos de recuperação final.

Parágrafo 1º – Os alunos que apresentarem, ao final do ano letivo, aproveitamento insuficiente em mais de quatro componentes curriculares, serão considerados retidos, sem direito a estudos de recuperação final.

Parágrafo 2º – Será considerado retido o aluno que não comparecer à Recuperação Final.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE CLASSE E ANO

Art. 64 – Os Conselhos de Classe e/ou Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, são integrados pelos respectivos professores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais; presidido pelo Diretor Pedagógico. Organizar-se-ão de forma a:

- possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre séries e turmas e entre turnos;
- analisar os problemas da classe ou ano como um todo e aqueles referentes às diferenças individuais dos alunos;
- propor medidas que contribuam para a eficiência no processo educativo;
- proceder avaliação global, bimestral e anual e a promoção ou retenção do aluno ao final do ano letivo.

Art. 65 – O Conselho reunir-se-á bimestralmente durante o ano letivo e as reuniões serão registradas em ata, com a assinatura de todos os membros presentes.

Parágrafo 1º – Haverá uma reunião do Conselho, encerrando o último bimestre, antecedendo o período de recuperação final e outro após a realização desta.

Parágrafo 2º – Todos os resultados anteriores e posteriores à recuperação são homologados pelo Conselho.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Diretor: Dr. Carlos L. S. S. S.
Autorizada em Ensino Fundamental (D.O. 22/02/99 - Ensino Fundamental Raso-baixo Pol. COGEI) em 08/08/05 - D.O. 09/02/05
Associação de Funcionários da Educação (FEC) - (Rasão-baixo Pol. COGEI) em 08/08/05 - D.O. 09/02/05
Associação de Funcionários do Ensino Médio (FECME) - (Rasão-baixo Pol. COGEI) em 08/08/05 - D.O. 09/02/05
CNPJ: 06.746.133/018-35



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO IX DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO EM CASO DE RETENÇÃO

Art. 66 – De acordo com a legislação vigente, o aluno, se maior de idade, ou seu responsável legal poderão protocolar na Secretaria da Escola, pedido de reconsideração de resultado das avaliações bimestrais ou interpor recurso contra resultado final da retenção que discordar.

Parágrafo 1º - A metodologia para a formalização do pedido de reconsideração do resultado da avaliação bimestral, da interposição do recurso contra o resultado final / reprovação, bem como o de encaminhamento do processo à Diretoria de Ensino e manifestação desta, obedecerão ao disposto na legislação pertinente e vigente.

CAPÍTULO X DOS PLANOS: ESCOLAR, DE ENSINO E PROPOSTA PEDAGÓGICA

SEÇÃO I DO PLANO ESCOLAR

Art. 67 – A Escola elabora o Plano Escolar Anual no início do ano letivo, sob a orientação e coordenação da Diretoria Pedagógica auxiliada pela equipe Técnico-pedagógica e pelo Corpo Docente que contará, no mínimo, com:

- objetivos e metas escolares;
- datas e requisitos para matrículas dos alunos;
- período para recebimento de transferências, classificação e reclassificação de alunos;
- calendário escolar de aulas e demais trabalhos escolares;
- quadros curriculares, sistema de avaliação de aprendizagem e procedimentos de recuperação;
- forma de organização dos cursos e demais programações das atividades técnico-administrativas.

SEÇÃO II DO PLANO DE ENSINO

Art. 68 – O Plano de Ensino refere-se às atividades realizadas pelo Corpo Docente, elaborado pelos professores, sob a orientação da Coordenação Pedagógica para cada componente curricular; constando, no mínimo, os conteúdos, objetivos, procedimentos, formas de avaliação e projetos pedagógicos especiais.

SEÇÃO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 69 – A Proposta Pedagógica, elaborada pela equipe técnico-pedagógica sob a supervisão da Diretoria Pedagógica, apresenta as finalidades, concepções e diretrizes do funcionamento da Escola. Nela estão expressas sua identidade e seu compromisso com o aluno, com a comunidade, enfim, com a educação.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino – Zona Leste
Mantenedora do Ensino Fundamental D.O. 278/2009 – End: R. Fund. Infantil Rocio Baccan (Faz. Colares) de 6000000 – D.O.E. 05/03/05
Associação de Educadoras da Educação Infantil (Pro-Infância) D.O. 05/03/05
Associação de Educadoras do Ensino Médio (Pro-Meio) D.O. 11/03/04 – Z.C. 11/03/05
C.O.C. 46.216.23/0000-95



REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO LETIVO E CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 70 – O ano letivo compreende o período destinado às atividades escolares somado as férias e aos recessos.

Parágrafo Único – O período das atividades escolares terá a duração de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo às especificações do Plano Escolar e da legislação vigente.

Art. 71 – São considerados dias letivos, aqueles destinados às atividades com a participação do corpo docente e discente tanto em sala de aula quanto fora dela, desde que previstos no Calendário Escolar.

Art. 72 – O Calendário Escolar definirá os dias das atividades escolares e as datas que tenham implicações diretas no processo educativo, devendo conter as seguintes indicações:

- I. de aulas e férias;
- II. período feriado, emendas e recessos;
- III. período de planejamento e replanejamento;
- IV. reunião de pais e mestres;
- V. recuperação;
- VI. atividades culturais e de lazer;
- VII. reuniões de conselho de classe e ano;
- VIII. comemorações cívicas e festivas.

Parágrafo 1º – O Calendário Escolar será parte integrante do Plano Escolar anual.

Parágrafo 2º – O Calendário Escolar poderá ser alterado com a aprovação do Conselho de Gestão, respeitados os dispositivos legais de carga horária dos cursos e de dias letivos bem como homologação da Diretoria de Ensino.

Parágrafo 3º – As aulas previstas somente poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeitas à compensação para o devido cumprimento do período letivo.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÃO

SEÇÃO I DA MATRÍCULA

Art. 73 – As matrículas são efetivadas anualmente, antes do período letivo, devendo ser feitas de acordo com a opção do candidato, nas seguintes modalidades:

- I. Educação Infantil – conforme legislação vigente





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 São Paulo
Diretoria de Ensino – Leste 3
Fundação do Ensino Fundamental D.O. 22/07/99 – Ensino Fundamental Rodo Riacho Paul. D.O. 08/09/98 – D.O.E. 09/03/95
Voto 12/13 de Classificação do Ensino Infantil – (Preliminar) D.O. 05/03/98
Aprovação do Ensino do Ensino – (Sede e Alunos) D.O. 11/03/94 – D.O. 11/03/95
C.G.C. 46.910.233/0001-20



REGIMENTO ESCOLAR

- II. Ensino Fundamental e Ensino Médio – com a indicação do respectivo ano a ser cursado.

Art. 74 – No período de matrículas, época fixada pela Direção, antes do início das aulas, são observadas as seguintes condições:

- I. os alunos que regularmente cursaram o ano anterior têm prioridade de renovação das matrículas, desde que cumpram com as datas estabelecidas pela Direção;
- II. no ato da matrícula, o aluno ou seu responsável declaram, em documento próprio, a aceitação das normas regimentais;
- III. a matrícula de alunos novos estará condicionada à existência de vagas.

Art. 75 – Por ocasião da matrícula inicial do aluno, são exigidos os seguintes documentos:

I – Educação Infantil:

- a) requerimento solicitando a matrícula, firmado pelo responsável;
- b) cópia do RG;
- c) certidão de nascimento (fotocópia);
- d) duas fotos (3X4) iguais e recentes;
- e) carteira de vacinação (fotocópia);
- f) ficha médica de aptidão para a prática de educação física;
- g) cópia de comprovante de endereço do aluno e do contratante;
- h) comprovante de pagamento da primeira parcela (cópia).

II – Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- a) requerimento solicitando matrícula, firmado pelo responsável;
- b) certidão de nascimento (fotocópia);
- c) Registro Geral (RG – fotocópia);
- d) Histórico Escolar (fotocópia);
- e) declaração de escolaridade (em caso de não haver comprovação de escolaridade anterior, será realizado processo de classificação);
- f) duas fotos (3X4) iguais e recentes;
- g) Ficha médica de aptidão para prática de educação física;

Parágrafo Único – Poderão ser admitidas matrículas, em caráter excepcional, até 10 (dez) dias após o início do ano letivo, por motivos relevantes, com a anuência da Diretoria Pedagógica.

SUB SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 76 - A classificação visa à colocação do aluno no ano/turma apropriada às suas condições, experiências de aprendizagem, desenvolvimento intelectual e psicológico, ocorrendo na seguinte conformidade:

- I. por promoção, sendo o aluno matriculado no ano seguinte, aquele que cursou com aproveitamento na Escola;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Diretoria de Ensino - Leste 2
Autoridade do Ensino Fundamental (D.O. 726/2019) - Endereço Fundacional: Rua do Coração, 660/205 - D.O. 05/02/05
Subsídio de Ensino Fundamental (D.O. 05/03/01)
Associação de Educadoras do Ensino (Associação de Educadoras) D.O. 23/01/04 - D.O. 11/05/05
C.O.C. 40.510.774-018.35



REGIMENTO ESCOLAR

- II. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- III. independente da escolaridade anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que define o desenvolvimento e experiência do candidato, permitindo sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do sistema de ensino.

Parágrafo 1º - No caso de classificação por transferência, o candidato deve apresentar, previamente, da escola de origem, as informações detalhadas sobre a vida escolar anterior, tais como aproveitamento, frequência e conteúdos curriculares.

Parágrafo 2º - Para a classificação sem escolaridade anterior, conforme item III deste Artigo, deve ocorrer nas seguintes condições:

- a) ser requerida pelo candidato, ou seu responsável (se menor de 18 anos) no início do ano letivo, indicando o ano pretendido para matrícula;
- b) o candidato será submetido a provas ou avaliações dos conteúdos dos componentes curriculares do ano imediatamente anterior ao pretendido, além de uma redação em língua portuguesa;
- c) uma comissão de 3 (três) professores fará a avaliação do grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para o ano pretendido;
- d) em qualquer hipótese, a matrícula do candidato somente poderá ser efetivada respeitada a correlação idade/ano.
- e) a Escola reserva-se o direito de homologar ou não o requerimento de solicitação de matrícula dos candidatos provenientes de outros estabelecimentos de ensino.

SUB SEÇÃO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 77 - A reclassificação do candidato ocorrerá nos períodos determinados pela legislação vigente, objetivando a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, observando-se:

- a) requerimento do próprio interessado ou responsável dirigido à Diretoria Pedagógica, indicando o ano pretendido, observada a compatibilidade idade/ano;
- b) parecer conclusivo de uma comissão de professores que analisará a avaliação diagnóstica dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e uma redação que determinará o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato, bem como o ano que poderá cursar na instituição.
- c) Parecer conclusivo da Diretoria Pedagógica e suas observações.

Parágrafo 1º - A cópia do parecer conclusivo da Diretoria Pedagógica será arquivada no prontuário do aluno, juntamente com o processo de reclassificação.

Parágrafo 2º - O parecer conclusivo dos Professores será registrado em livro próprio com a assinatura dos Docentes e do Diretor Pedagógico.

Parágrafo 3º - Poderão ser reclassificados somente alunos recebidos por transferência.

Parágrafo 4º - Nas solicitações de reclassificação de candidatos, esta unidade escolar reserva-se o direito de homologar ou não o requerimento do interessado.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretoria de Ensino, Leste 3
Autarquia do Ensino Fundamental D.O. 22402/98 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.P.E.P. de 06/02/95 – D.O.E. 08/02/95
Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, D.O. 02/04/98
Autarquia de Educação Superior – Vagas: 01/01/99 – D.O. 11/03/95
C.O.F. 10.746.335/048-35



REGIMENTO ESCOLAR SUB SEÇÃO III DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 78 – De acordo com a legislação vigente, são definidas duas situações distintas de equivalência de estudos para os alunos provenientes do exterior, que pretendam ingressar no Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração:

- I- estudantes que cursaram fora do país, por período igual ou superior a dois anos, serão classificados pela Escola, após avaliação do grau de desenvolvimento, idade, estudos anteriores e a realização de adaptações, se necessário;
- II- estudantes do sistema brasileiro de ensino que pretendem prosseguir seus estudos no ensino fundamental ou ensino médio e cursaram, por período inferior a dois anos em outro país, serão classificados pela Escola para o mesmo nível do grupo de alunos de sua antiga turma que continuou no Brasil, utilizando os mesmos procedimentos adotados na classificação.

Parágrafo Único: a efetivação da matrícula no caso de equivalência de estudos, será feita somente após orientações superiores dos órgãos competentes.

SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 79 – A transferência de alunos obedece ao disposto na legislação vigente e atenderá às seguintes condições:

- I. a expedição do Histórico Escolar será feita no prazo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e poderá ser renovada para mais 30 dias (60 dias no total);
- II. a recepção de transferência proveniente de outra escola, do país e/ou do exterior, poderá ocorrer em qualquer época do período letivo, preferencialmente até o início do quarto bimestre, mediante a existência de vaga e o interessado deverá apresentar a documentação necessária.

Parágrafo Único - Alunos recebidos por transferência estão sujeitos ao processo de adaptação para o ajustamento pedagógico.

SEÇÃO III DA ADAPTAÇÃO

Art. 80 - Os alunos recebidos de outra instituição serão submetidos a estudos de adaptação quando houver discrepância de componentes curriculares e/ou conteúdos programáticos.

Parágrafo Único – Para o processo de adaptação, a escola elabora um plano especial, constando informes sobre a programação a ser cumprida pelo aluno, procedimentos didáticos e atividades a serem realizadas com vistas ao acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, de acordo com as particularidades de cada caso. É feita pelos professores sob a orientação da Coordenação Pedagógica. Todo o processo de adaptação, após executado, fica à disposição das autoridades competentes e é arquivado no prontuário do aluno.





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1073 - Vila Formosa - Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 - São Paulo
Fundação de Ensino Fundamental D.O. 220/2009 - Ensino Fundamental Rodovalho Paul. C.O. 0000000 - D.O.E. 09/03/05
Associação de Desenvolvimento Educacional Infantil - D.O. 05/03/01
Associação de Desenvolvimento do Ensino Médio (Ranheria e Meninas) D.O. 11/03/04 - D.O. 11/03/05
C.O.C. 16/20/2003-0000-00



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIFICADOS

Art. 81 - A Escola expede os seguintes documentos aos alunos:

- I. Histórico Escolar;
- II. Declaração de conclusão de curso ou ano frequentado no estabelecimento;
- III. Ficha Individual do ano cursado na Escola;
- IV. Declaração de Matrícula na Escola, especificando o curso, turma ou ano do aluno;
- V. Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo Único - Os certificados de conclusão são registrados em livro próprio do estabelecimento para verificação das autoridades competentes do sistema de ensino.

TÍTULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES ESCOLARES E DA ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR

Art. 82 - Pelos serviços educacionais referidos no contrato de prestação de serviços, firmado entre o estabelecimento e o aluno, ou seu responsável, quando menor, o contratante pagará uma anuidade no valor descrito, correspondente ao ano (série) reservado no requerimento de matrícula, fixada na forma da lei, bem como a forma de pagamento devido para um período específico aplicável.

Art. 83 - Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável assumirá, "ipso facto", a responsabilidade pelo pagamento integral da contribuição escolar.

Parágrafo Único - Quando houver cancelamento da matrícula ou a expedição da transferência, por vontade do responsável pelo aluno, ou por ato da Diretoria do estabelecimento, estará o aluno, ou seu responsável, obrigado ao pagamento apenas do que for devido à prestação correspondente ao mês em que o fato acontecer.

Art. 84 - A Anuidade Escolar ajustada no Contrato de prestação de serviços destina-se a cobrir exclusivamente os custos com a oferta do ensino regular previsto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica. As eventuais atividades extraordinárias ou extracurriculares que venham a ser ofertadas pelo estabelecimento e sejam do interesse do aluno, terão seus preços fixados naquela oportunidade, mediante acordo entre as partes.

Art. 85 - Qualquer redução nas parcelas escolares, seja descontos ou concessões filantrópicas, constituem mera liberalidade do estabelecimento contratado, não representando nenhum direito adquirido, novação ou renovação das cláusulas estabelecidas no contrato firmado.

Os critérios para concessão de benefícios (descontos ou bolsas) são estabelecidos exclusivamente pelo Estabelecimento contratado, podendo ser alterados a qualquer tempo por exclusiva determinação da Entidade Mantenedora.

Art. 86 - Em caso de inadimplência, conforme o contrato firmado, o estabelecimento de ensino poderá:





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Direção de Ensino, Lousã
Ministério do Ensino Fundamental C.B. 270/2019 – Centro Educacional Rociochada Part. Colégio de 08/05/05 – D.O.E. 05/03/05
Associação de Ensino Superior de Educação Infantil (Provedor) D.O. 05/03/05
Associação de Ensino Superior de Educação Infantil (Provedor) D.O. 05/03/05 – D.O.E. 05/03/05
C.E.C. 05/03/05



REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo 1º - O pessoal docente será selecionado pela Direção Pedagógica, assessorada pelos Coordenadores e Orientadores Educacionais e será contratado de acordo com as exigências das leis que regulamentam o ensino e o trabalho e das Convenções Intersindicais.

Parágrafo 2º - Critérios para admissão de docentes:

- I. competência profissional com a formação específica;
- II. comprometimento com a formação permanente;
- III. equilíbrio psicoafetivo e social;
- IV. abertura aos valores humanos e cristãos;
- V. acatamento/receptividade da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Escola.

Art. 91 – São direitos do professor, além dos previstos na legislação vigente:

- I. ser tratado como pessoa humana, em sua dignidade inata;
- II. ser reconhecido e compreendido em sua singularidade;
- III. ter claras as suas funções e atribuições;
- IV. utilizar-se de recursos disponíveis na Escola para atingir os objetivos educacionais e instrucionais;
- V. valer-se de técnica e métodos pedagogicamente próprios para obter melhor rendimento de seus alunos;
- VI. participar das reuniões promovidas pela Escola, manifestando seu voto nas questões deliberativas;

Art. 92 – São deveres dos professores, além dos previstos na legislação vigente:

- I. cumprir com assiduidade e com bom desempenho, as funções que lhe forem atribuídas;
- II. comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado, independentemente de seu horário de aulas;
- III. comparecer às atividades de caráter religioso, cívico, cultural e lazer, programadas pela Escola, de acordo com o planejamento anual;
- IV. elaborar e cumprir o plano de ensino de sua disciplina, segundo a Proposta Pedagógica;
- V. manter atualizados os conhecimentos relativos à sua especialidade docente e comparecer a seminários de estudos, cursos e outras reuniões do gênero sempre que convocado pelos superiores;
- VI. utilizar-se de metodologia de ensino capaz de contribuir para que sejam alcançados os objetivos de ordem cognitiva, afetiva e psicomotora;
- VII. proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos, agindo sempre com discrição na orientação dos discentes, respeitando a personalidade e a sua individualidade;
- VIII. proceder avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento, utilizando os resultados para orientar a reformulação do plano curricular;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 - Vila Formosa Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 São Paulo

Endereço de E-mail: externato@externato.org.br
Realizado do Ensino Fundamental (F.C. 255/2018) - Ensino Fundamental Recuperação de Faltas (C.O.S.P. de 08/02/2015) - D.O.E. 0502/2015
Atendimento de Atendimento de Educação Infantil (Protocolo D.O. 4508/15)
Atuação de Atendimento de Ensino Médio (Região e Região) (D.O. 11.01.2015) - D.O. 11.01.2015
C.O.S.P. de 08/02/2015



REGIMENTO ESCOLAR

- IX. corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as avaliações e trabalhos escolares dos alunos, esclarecendo os erros e os critérios adotados, louvando-os nos acertos;
- X. documentar os resultados obtidos, por meio de observações, dados de auto avaliação, de avaliações cooperativas, de forma que possam ser levados ao conhecimento dos alunos, pais, professores e especialistas da Escola;
- XI. entregar, na Secretaria da Escola, nas datas estabelecidas pela Direção, as relações de notas e faltas dos alunos;
- XII. manter atualizados e em dia, no Portal do Professor, os registros de aproveitamento, frequência, conteúdos ministrados e ocorrências em sala de aula, observando rigorosamente as normas pertinentes;
- XIII. manter a disciplina em classe e colaborar para a ordem da Escola;
- XIV. manter, com os colegas e demais servidores da Escola, o espírito de colaboração indispensável, zelando por um ambiente de fraternidade e temperança.
- XV. colaborar com o serviço de Coordenação e Orientação Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos alunos, avaliação, recuperação e metodologias de ensino;
- XVI. comunicar à Direção todas as irregularidades que ocorrem no âmbito da Escola, quando delas tiver conhecimento;
- XVII. participar dos Conselhos de classe, turma ou ano;
- XVIII. fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à Secretaria da Escola e Departamento Pessoal.

Art. 93 – É vedado ao Professor:

- I. ferir a susceptibilidade do aluno, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, condições sociais e econômicas, sua nacionalidade, cor, raça e capacidade física ou intelectual;
- II. fazer proselitismo religioso ou político partidário sob pretexto algum, bem como pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, insuflando nos alunos, clara ou disfarçadamente, atitudes de indisciplina ou agitação;
- III. falar, escrever ou publicar artigos em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que isso seja autorizado;
- IV. tirar fotos, gravar, publicar e/ou compartilhar imagens dos alunos em seu perfil pessoal em mídias sociais ou quaisquer canais não autorizados previamente pela Direção da Escola. Para tanto, devem ser utilizados apenas os canais e perfis oficiais, além de respeitados os direitos de imagem dos alunos, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais e/ou termo de autorização específico.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS – Inspectores e Auxiliares Docentes

Art. 94 - O atendimento aos alunos será exercido por Inspectores de alunos e auxiliares docentes, com a colaboração dos professores, e tem as seguintes atribuições:





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Virmosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Título de Ensino: Ensino Fundamental
Autorizado do Ensino Fundamental II O. 728/05 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo Conselho de Educação – D.O.E. 06/02/05
Instituição de Ensino Fundamental de Educação Infantil – Reconhecido pelo Conselho de Educação – D.O.E. 05/08/11
Instituição de Ensino Fundamental de Ensino Médio e Superior – D.O. 11/01/04 – D.O. 11/05/06
CNPJ: 06.940.223/0001-20



REGIMENTO ESCOLAR

- I. controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e suas imediações, orientando-os quanto às normas de comportamento;
- II. informar à direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
- III. colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da Escola;
- IV. atender aos professores, em aula, na solicitação de materiais escolares e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- V. colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da Escola e trabalhos complementares de classe;
- VI. providenciar atendimento ao aluno em suas necessidades, enfermidade ou acidente;
- VII. executar outras tarefas auxiliares, relacionadas com apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV CORPO DISCENTE

Art. 95 – O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados na Escola.

Art. 96 – É direito do aluno:

- I. ser tratado como pessoa humana em sua dignidade inata;
- II. ser respeitado por todo o pessoal da Escola e pelos colegas;
- III. ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- IV. ser respeitado em suas convicções religiosas;
- V. expressar seus sentimentos de liberdade;
- VI. ser orientado em suas dificuldades;
- VII. ser ouvido em suas queixas ou reclamações antes de julgado;
- VIII. receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;
- IX. receber ensino condizente com o ano/turma e nível que está cursando;
- X. participar de todas as atividades escolares, religiosas, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Escola;
- XI. utilizar-se das dependências e demais recursos da Escola dentro da programação e das normas existentes;
- XII. utilizar-se de livros, revistas, jornais e outros materiais da Biblioteca, respeitando o seu regulamento e horário;
- XIII. reivindicar os seus direitos para os responsáveis imediatos, através do diálogo franco e respeitoso;
- XIV. conhecer as normas regimentais da Escola.

Art. 97 – Constituem deveres do aluno:

- I. comparecer pontualmente às aulas, provas ou atividades preparadas pelo professor ou pela Escola;
- II. tomar conhecimento do uniforme escolar desde o início do ano e comparecer diariamente às aulas devidamente uniformizado;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 3311.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretora de Ensino: Lúcia S.
Assistente de Ensino Fundacional D.O.: 226/2009 – Ensino Fundamental Reconhecido pelo C.O.GEP de Educação – D.O.E.: 05/03/05
Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação nº 104/2009
Automação do Processo de Ensino Fundamental e Médio (F.O.): 11/01/04 – D.O.: 11/03/05
C.O.G.: 44.246.225/0100-05



REGIMENTO ESCOLAR

- III. identificar nominalmente suas peças de uniforme, livros didáticos e todo o material escolar de forma a facilitar sua devolução em caso de extravio;
- IV. cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria e pelos professores;
- V. apresentar conduta e vocabulário que correspondam aos princípios de educação, respeitando a si mesmo e aos demais; cuidar do asseio pessoal e contribuir com a higiene do ambiente escolar;
- VI. contribuir ativamente para que os fins do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, sejam concretizados na prática cotidiana, atuando de forma consciente e participativa para que na comunidade se vivam os valores humanísticos;
- VII. justificar ausências;
- VIII. tratar com civilidade os servidores da Escola, bem como os colegas;
- IX. atender a convocação da Diretoria e dos professores;
- X. respeitar a propriedade alheia;
- XI. zelar pela conservação e pela manutenção de instalações, equipamentos e materiais escolares, ressarcindo eventuais danos e prejuízos causados, mesmo que involuntariamente;
- XII. indenizar os danos a que der causa, tanto para os servidores da Escola quanto aos colegas;
- XIII. ter adequado comportamento social, concorrendo sempre para a melhor ordem e disciplina do Estabelecimento;
- XIV. colaborar com a Diretoria do Estabelecimento na conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, bem como auxiliar na manutenção da limpeza;
- XV. manter em dia o pagamento das taxas escolares.

Art. 98 – É vedado ao aluno:

- I. entrar no recinto escolar sem estar uniformizado ou sem identificação;
- II. sair do Estabelecimento de ensino sem a devida autorização da autoridade escolar;
- III. divulgar, por qualquer meio, assuntos, áudios ou imagens que envolvam direta ou indiretamente, a Escola ou membros da Comunidade Educativa sem a autorização da Direção;
- IV. entrar ou sair das salas sem a permissão do professor;
- V. permanecer fora da sala de aula durante a troca de professores;
- VI. utilizar indevidamente o celular, câmeras fotográficas, filmadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, nas dependências da Escola ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- VII. ter consigo material eletrônico ou impresso, de qualquer natureza, impróprio à sua instrução;
- VIII. ter comportamento inapropriado e desrespeitoso em relação a namoro, dentro das dependências e nas imediações, quando sob a responsabilidade dos seus educadores;
- IX. participar ou incitar brigas e algazarras nas dependências da Escola, em suas imediações ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Tribuna de Ensino Local 2
Autorizado pelo Ensino Fundamental D.O. 2302/08 – Ensino Fundamental/Associação de Pais/COGEP de 06/02/05 – D.O.E. 06/02/05
Mantenedor de Documentos de Educação Infantil (Pré-escola) D.O. 05/08/11
Associação de Educandos do Ensino Médio (Bacharel e Vestibular) D.O. 11/01/04 – D.O. 11/11/05
D.O. 17/01/04 2230013-39



REGIMENTO ESCOLAR

- X. ofender a integridade corporal ou a saúde de qualquer pessoa nas dependências da Escola, em seu entorno ou qualquer local destinado a atividade escolar;
- XI. fumar nas dependências da escola;
- XII. impedir a entrada de alunos na Escola, ou induzi-los à falta coletiva;
- XIII. atrapalhar de qualquer forma a atenção dos colegas em sala de aula;
- XIV. ocupar-se, durante as aulas, com atividades estranhas a esta;
- XV. usar boné, gorro ou qualquer vestimenta de cabeça no recinto escolar e salas de aula;
- XVI. brigar ou praticar atos de violência, injúria ou calúnia dentro e nas imediações da Escola;
- XVII. trazer, para o recinto da Escola, objetos estranhos que não condizem com as normas escolares, bem como objetos que não fazem parte do material escolar;
- XVIII. distribuir quaisquer materiais promocionais, publicações ou jornais dentro da Escola ou em seu entorno, sem a devida autorização da Direção Pedagógica;
- XIX. portar armas ou objetos que ponham em risco a segurança, a própria integridade e das demais pessoas envolvidas no ambiente escolar;
- XX. organizar, sem autorização da direção, bailes, festas, campeonatos, coletas ou outra atividade usando o nome da Escola, de funcionários ou da Mantenedora;
- XXI. promover ou participar de movimentos de hostilidade ou desprestígio para a Escola, Direção, professores, funcionários e colegas dentro ou fora do estabelecimento;
- XXII. consumir bebidas alcoólicas e/ou produtos entorpecentes legais ou ilegais, nas dependências da Escola, em seu entorno ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- XXIII. assediar, de maneira física, social, verbal, digital ou sexual, qualquer pessoa nas dependências da Escola, em seu entorno ou em locais destinados a alguma atividade escolar externa;
- XXIV. escrever, desenhar, pintar ou grafitar palavras, desenhos ou qualquer tipo de escrita em qualquer parte do edifício, mobiliário e acervos;
- XXV. causar danos ao patrimônio escolar;
- XXVI. deixar de ressarcir a Escola todos os danos materiais a ela causados.

Parágrafo 1º – Nos atos de infração praticados por alunos, dependendo da sua gravidade e grau de envolvimento do estudante, a direção aplicará penalidades previstas neste Regimento após ouvi-lo e ser-lhe dada a oportunidade de defesa.

Parágrafo 2º - A Escola não se responsabilizará pela indenização de extravio ou danos causados a equipamentos eletrônicos ou quaisquer objetos alheios ao ambiente escolar e às atividades, incluindo dinheiro.

Art. 99 – A Escola atuará no sentido de fazer intervenções educativas que ajudem o aluno a assumir, corrigir e superar as suas faltas e transgressões quanto a sua postura. As sanções são gradativas de acordo com a natureza da situação, priorizando, sempre que possível, a adoção de sanções formadoras, sem caráter meramente punitivo. As medidas disciplinares aplicadas são as seguintes:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita encaminhada aos pais;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
Av. João XXIII, 1671 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo
Diretora de Ensino: Rosângela Rosa Lopes
Autarquia do Ensino Fundamental D.O. 28/02/99 – Ensino Fundamental Recreativo: P.O. 06/02/95 – D.O.E. 05/02/95
Autarquia do Ensino Médio D.O. 28/02/99 – Ensino Médio Recreativo: P.O. 06/02/95 – D.O.E. 05/02/95
Autarquia do Ensino Superior D.O. 28/02/99 – Ensino Superior Recreativo: P.O. 06/02/95 – D.O.E. 05/02/95



REGIMENTO ESCOLAR

- III. retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientações;
- IV. afastamento das atividades escolares com orientação de 01 a 15 dias, dependendo do caso;
- V. transferência, após processo regular.

Parágrafo 1º - A transferência é aplicada pela Diretoria Pedagógica, após o cumprimento aos incisos anteriores.

Parágrafo 2º - É concedido ao aluno, no caso da penalidade prevista no inciso III, o direito de realizar suas avaliações escolares em um outro período, quando as datas das mesmas incidirem ao período de afastamento.

Art. 100 – Constituem-se direitos e deveres dos responsáveis pelos alunos:

- I. ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;
- II. ter ciência do processo pedagógico;
- III. participar e tomar ciência da proposta pedagógica, regimento escolar e planos ou planejamentos de cursos, componentes curriculares e séries.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS EDUCACIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 101 – O Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração poderá dispor de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados às atividades curriculares e extracurriculares de todas as disciplinas, conforme a sua Proposta Pedagógica e o seu Plano de Ensino.

Art. 102 – O docente que estiver coordenando a atividade orientará e supervisionará o aluno para que ele faça uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos recursos oferecidos, cumprindo com o seu dever de educar e de realizar assistência e vigilância dentro do perímetro físico da Escola.

Art. 103 – Não é permitido o uso dos recursos oferecidos pela Escola, por docentes e alunos para as seguintes atividades:

- I. acessar sites não condizentes com a finalidade educacional e/ou não apropriados para a idade do aluno, ou que sejam considerados ilícitos e/ou suspeitos de conterem ameaças à segurança individual ou da própria comunidade escolar;
- II. obter acesso não autorizado, monitorar ou acessar indevidamente dados, sistemas, ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas internos ou externos da Escola, bem como de adulterar ou apagar dados, como notas e informações pessoais, e interferir em serviços internos e externos como o portal escolar educacional, páginas e perfis em mídias sociais;
- III. tentar indevidamente desativar ou alterar os controles de segurança e os seus parâmetros estabelecidos para a Unidade Escolar;





EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211-0425 / 2211-1168 / 2211-2761 – São Paulo

Autarquia do Ensino Fundamental D.O. 200248 – Ensino Fundamental Recomeço do Per. COESP do 06/02/05 – D.O.E. 06/02/05
Autarquia do Ensino Médio D.O. 200248 – Ensino Médio Recomeço do Per. COESP do 06/02/05 – D.O.E. 06/02/05
Autarquia do Ensino Médio (Regia) e 55 quadros 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2



EXTERNATO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Av. João XXIII, 1071 – Vila Formosa – Fone/Fax: 2211.0425 / 2211.1168 / 2211.2761 – São Paulo

Diretoria de Ensino I - 1º grau

Autorizado do Ensino Fundamental D.O. 2202/98 – Transferência/Reconhecimento Falt. COGEP da 0602/95 – D.O.F. 08/02/95

Aprovação de Funcionários de Educação Infantil – Resolução D.O. 19/98-91

Aprovação de Funcionários de Ensino Médio (Regime de Magistério) D.O. 11/01/91 – D.O. 11/2/95

C.O.C. 48.944.221/0718-39



REGIMENTO ESCOLAR

Art. 108 – A Mantenedora poderá instalar cursos em outros prédios, os quais passam a se constituírem em novas unidades, devidamente autorizadas pelo órgão competente.

Art. 109 – O ato da matrícula, da admissão de professor e funcionário implicará respeitar e acatar as normas deste Regimento Escolar.

Art. 110 – Desde já ficam incorporadas ao presente Regimento as alterações determinadas pela publicação de normas legais emanadas aos poderes público federal e estadual que venham a vigorar na forma estabelecida nos próprios instrumentos, ressalvando-se direitos adquiridos.

Art. 111 – Este Regimento Escolar entra em vigor a partir do próximo ano letivo.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.


Pe. Ailton Rodrigues Damasceno
Representante legal da Mantenedora





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº SEDUC-PAR-2019/05004

Referência: Regimento Escolar Nº SEDUC/CAP/18879, - .

Assunto: Expediente de atendimento

Após análise do Regimento Escolar, opinamos pela sua aprovação.

É o Parecer.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

Rosana Penha Vello
Supervisor de Ensino
Der Sp Leste 5 Equipe de Supervisão



Assinado com senha por ROSANA PENHA VELLO.
Documento Nº: 644375-3215 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=644375-3215>

Classif. documental 006.01.10.004



SEDUCPAR201905004A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
DER - Leste - 5

Portaria Nº 259/2019, de 30 de outubro de 2019.



PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/10/2019.

APROVAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo SEE/906918/2018 de 20/07/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração - CIE: 101.989, localizado à Av. João XXIII, nº 1071, Vila Formosa - CEP: 03361-000, São Paulo - S.P., mantido pelo Instituto São José de Educação e Instrução; CNPJ nº 46.046.223/0001-90, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 04/12/2012, publicado no DOE de 05/12/2012.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado com senha por DENYS MUNHOZ MARSIGLIA.
Documento Nº: 669996-5681 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=669996-5681>

Classif. documental 001.01.01.001



SEDUCPOR201902145A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
DER - Leste - 5

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
DER - Leste - 5



Assinado com senha por DENYS MUNHOZ MARSIGLIA.
Documento Nº: 669996-5681 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=669996-5681>



Portaria da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Colégio Meritum, de 30-10-2019
Declarando Regularização, de acordo com a Resolução SE 14/2013, a Vida Escolar de ex-aluno Paula Martelli Lima, RG 43.894.442-2/SSP-SP, que cursou Ensino Médio, na referência Inscrição em 2002, Escola cassada, conforme Portaria da Comissão publicada no D.O. de 16-02-2006.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019
Alterando, com fundamento no Decreto 52.344, de 09-11-2007, e no que dispõe o artigo 3º, I, da Resolução SE 66, de 02-09-2008, a Comissão Especial de Desempenho das seguintes Unidades Escolares, sendo designados os servidores, que serão responsáveis por avaliar o desempenho das integrantes do Quadro do Magistério:

EE Nossa Senhora Aparecida
Presidente: Nilza Vieira Santos da Silva, RG 17.712.434-9;
Membros: Alessandra Fernanda Veríssimo, RG 25.704.705-0; e Márcia Arcanjo de Oliveira Furtado, RG 17.580.147-2

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Despacho do Responsável, de 30-10-2019
Processo nº SEDUC-PRC-2019/03857
Interessado(a): EE HERMINIA DE ANDRADE PIULHI NEVES
Assunto: Doação de Material Permanente - Convênio PODE 2016 - Educação Básica

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem qualquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APME, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram arquivadas nos autos, ficando legalmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria a efetuar a assinatura em termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Ordem de Execução de Serviços
OES 81/2019.
Processo 2019/007618
Modalidade: Dispensa de Licitação 91/2019.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada J1 Amadora Construção Civil Ltda
Objeto: Prestação de serviço manutenção e reparo imple-za de caixa d'água dedetização e desratização com ricas de filtros- EE Araci Zebal, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.
Empenho: 2019N60007056.
Prazo de Vigência: 21-10-2019 a 21-12-2019.
Valor do Contrato: R\$1.200,00
Programa de trabalho: 1236808152690000- Fonte de Recurso: 001002007 NID. 339039/97 PITES: 080107- UGO: 080010.

Ordem de Execução de Serviços
OES 82/2019.
Processo 2019/002584
Modalidade: Dispensa de Licitação 85/2019.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada: Eriando Carneiro da Silva Construção Civil ME
Objeto: Prestação de serviço manutenção e reparo - limpeza de caixa d'água dedetização e desratização com ricas de filtros- na Unidade Escolar - EE Consta Rubem Braga, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.
Empenho: 2019N60000696.
Prazo de Vigência: 21-10-2019 a 21-12-2019.
Valor do Contrato: R\$ 1.250,00
Programa de trabalho: 1236808152690000- Fonte de Recurso: 001002007 NID. 339039/97 PITES: 080107- UGO: 080010.

Ordem de Execução de Serviços
OES 84/2019.
Processo 2019/005479
Modalidade: Dispensa de Licitação 84/2019.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada: Edmar Cirilo dos Santos
Objeto: Prestação de serviço manutenção e reparo - reconstrução do muro - na Unidade Escolar - EE Cristina de Castro, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.
Empenho: 2019N60000696.
Prazo de Vigência: 21-10-2019 a 21-12-2019.
Valor do Contrato: R\$ 2.900,00
Programa de trabalho: 1236808152690000- Fonte de Recurso: 001002007 NID. 339039/97 PITES: 080107- UGO: 080010.

Ordem de Execução de Serviços
OES 92/2019.
Processo 2019/006660
Modalidade: Dispensa de Licitação 92/2019.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2
Contratada J1 Amadora Construção Civil Ltda
Objeto: Prestação de serviço manutenção e reparo limpeza de caixa d'água dedetização e desratização com ricas de filtros- EE São Batista Vila Nova Arigás, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.
Empenho: 2019N60007056.
Prazo de Vigência: 21-10-2019 a 21-12-2019.
Valor do Contrato: R\$1.200,00
Programa de trabalho: 1236808152690000- Fonte de Recurso: 001002007 NID. 339039/97 PITES: 080107- UGO: 080010.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019
Designando, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e demais normas vigentes os Supervisores de Ensino: Joana Gomes Ribeiro Figueiredo, RG 16.596.720 e Susiê Clemente, RG: 18.375.666, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo o parecer conclusivo sobre o pedido de autorização e funcionamento do Centro Educacional Marista I. Lourenço, com o curso de Ensino Fundamental anos finais do 6º ao 9º ano e Regimento Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019
Designando, para constituírem, nos termos da Resolução SE 86, de 18-12-2012, alterada pela Resolução SE 81, de 13-12-2013 e Resolução SE 20, de 09-04-2013, alterada pela Resolução SE 79/2013, de 11-12-2013, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem, a Equipe de Apoio de Material Excedente - EAMEX da Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Alline Pacheco Reis, RG 34.598.350-1
Márcia Bezerra da Silva RG: 44.411.507-9
Edna de Souza Borges RG: 18.429.919-6
Elaine Cristina Torres RG: 17.331.711
Isabelina Rosa Ribeiro RG: 20.181.214
(Port.255)

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da seguinte escola estadual: EE Profª Gisvane Evangelista.
(Port.256)

Resumo de Contrato
Processo: 2019/0310227
OES: 65/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Tiago Mendonça de Sousa - ME.
Objeto: Serviço de manutenção ou conservação hidráulica: Água Fria Vazamento na escola EE "Haydée Hidalgo" U.E. jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 430,00
Prazo de Vigência: 25-10-2019 a 30-10-2019
Data de Assinatura da OES: 25-10-2019.

Resumo de Contrato
Processo: 2019/0310227
OES: 74/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Luiz Carlos da Gama Filhos.
Objeto: Serviço de manutenção em equipamento condico-nado de água sendo higienização de bebedouros na sede da Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1212201561780000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080103
Valor Total: R\$ 820,00
Prazo de Vigência: 25-10-2019 a 13-11-2019
Data de Assinatura da OES: 25-10-2019.

Resumo de Contrato
Processo: 197327519
Contrato: 2019/0310330
OES: 68/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Roberto Ferro de Lima - ME.
Objeto: Serviço de manutenção ou conservação de serralle-ria, portão de ferro na escola EE "Barão Branco II" U.E. jurisdicio-nada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 5.800,00
Prazo de Vigência: 30-10-2019 a 29-11-2019
Data de Assinatura da OES: 30-10-2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3
Núcleo de Compras e Serviços
Resumo de Contrato
Processo: 1665383/19.
Contrato: 2019/0310336
OES: 61/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Save Manutenção Industrial Ltda - ME.
Objeto: Serviço de manutenção ou conservação - elétrica baixa tensão, rede elétrica na escola EE "Professor Luiz Rosama-va" U.E. jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 13.928,64
Prazo de Vigência: 30-10-2019 a 12-11-2019
Data de Assinatura da OES: 30-10-2019.

Resumo de Contrato
Processo: 1119550/19.
Contrato: 2019/031031/332
OES: 61/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Tiago Mendonça de Souza - ME.
Objeto: Serviço de manutenção ou conservação de cobertu-ra interna de valado ferro placa de pré-castora parede interio-r elétrica baixa tensão rede elétrica e serviço de Depoatado ou conservação de serrallaria, grade na escola EE Deputado Geraldo dos Santos" U.E. jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 7.540,00
Prazo de Vigência: 30-10-2019 a 29-11-2019
Data de Assinatura da OES: 30-10-2019.

Resumo de Contrato
Processo: 2126601/19
Contrato: 2019/0310333/334
OES: 70/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Marinho Santos Duraz - ME.
Objeto: Serviço de manutenção ou conservação alvenaria - execução, rampa de acesso serviço de manutenção ou conser-vação de serrallaria, corrimão metálico na escola EE "Professora Camelinha Marques Pereira" U.E. jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 6.150,00
Prazo de Vigência: 30-10-2019 a 21-11-2019
Data de Assinatura da OES: 30-10-2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3
Núcleo de Compras e Serviços
Resumo de Contrato
Processo: 2126601/19
Contrato: 2019/0310335
OES: 75/19.
Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Contratada: Eriando Carneiro da Silva Construção Civil - ME.
Objeto: Serviço de limpeza vegetal, corte raso de vegetação na escola EE "Ezequiel Nogueira" U.E. jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino Região Leste 3.
Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação Direta
Programa de Trabalho: 1236808152690000
Fonte de Recurso: 001002007
Natureza da Despesa: 339039/97
PITES: 080107
Valor Total: R\$ 6.200,00
Prazo de Vigência: 30-10-2019 a 29-11-2019.
Data de Assinatura da OES: 30-10-2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portarias do Dirigente Regional de Ensino
De 10-10-2019
Cessando, nos termos do Decreto 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23 de 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, na dependência da zeladoria da E.E. Professor Jamil Pedro Sawaya, por Alessandra Barbosa Galindo - RG 32.941.437-9/SP, Agente de Organização Escolar, Processo SEDUC: 12859712/019, a partir de 30/09/2019, por motivo patológico.

De 11-10-2019
Autorizando, nos termos do Decreto 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, na dependência da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta autorização conta com validade por dois anos, a partir da publicação.
E.E. Dr. José Pereira de Queiroz, por Edson Marcos Ferreira, RG. 18.941.298-0/SP, Professor de Educação Básica II, Titular de Cargo, designado como Diretor de Escola na mesma Unidade Escolar, Processo SEDUC/PRC 2019/06073-V01, Portaria DRE 062, de 11-10-2019.

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685 de 28/02/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 20/04/2013, a ocupação pelo servidor indicado, na dependência da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo. Esta autorização conta com validade por dois anos, a partir da publicação.
Acácio de Azevedo Castilho, por Carlos Bertão de Souza, RG 14.582.054-3/SP, Oficial de Serviços Gráficos da Secretaria de Saúde, Lei 5007/4, Estável, Processo SEDUC/PRC 2019/06033-V01, Portaria do DRE-063, de 11-10-2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria DRE-259, de 30-10-2019
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que compõe o Processo SE 5060618/2018, de 20-07-2018, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração - CEE: 101.389, localizado à Av. João XXIII, 1071, Vila Formosa - CEP: 03361-000, São Paulo - SP, mantido pelo Instituto São José de Educação e Instrução; CNPJ 46.046.223/0001-90, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria de 04-12-2012, publicado no DOE de 05-12-2012.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-10-2019
Convocando, nos termos da Resolução SE 72/2017 e Resolução SE 56/2016, os diretores de Escola abaixo relacionados, para o 1º Encontro Presencial do Curso Especializado de Formação aos Ingressantes de diretores de escola - 1º EDCIO 2019, a se realizar no dia 06/11/2019 das 08:30 às 17:30 horas na Diretoria de Ensino Região Leste 5.
André Batista Ferreira Braga RG 22.869.744-x
Diego Rodrigo Carneiro RG 28.718.471
Janaina Irindade Loures Alexandre RG 27.722.876-7
Maira Roberta Ichikawa de Melo RG 29.962.966
PORTARIA Nº 257/2019.

O Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 5, com fundamento na Resolução SE 24/2013 e demais normas vigentes e à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar, declara regularizada, com fundamento nos itens 6.1.2; 3.1.1; 2.1.3 e 4.3 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 181/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São José de Vila Zelina, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Física de Ensino Médio concluído:

no ano de 2000.
Rodrigo Jaques da Silva - RG: 25.269.350-4/SP-
PORTARIA 258/2019.
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do Processo SEDUC/PRC 2019/06073-V01, designa os Supervisores de Ensino:
HELENA BALADIM LAMCA VICENTE - RG: 30.395.220-0
CELIA REGINA TEIXEIRA MARCOSO - RG: 13.889.816-9;
DEISE MARIA CALZANES RIBEAS - RG: 16.663.719.
Para, a partir da presidência da comissão, comporem comissão que procederá a análise da documentação, visitará dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização do Curso de Ensino Médio, junto ao Exandário Gênesis - CEE: 813.837, localizado na Avenida Engenheiro Pinto Martins, 70 e 735, Vila Rica - CEP: 03911-010 - São Paulo - SP, mantido pelo Educandário Gênesis Sociedade Simples Ltda - ME, CNPJ 05.876.549/0001-32.

Retificação

No Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-10-2019, Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28-02-2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 20-04-2013, retificada no D.O. de 20-04-2013, referente à ocupação pela servidora indicada, das dependências da Zeladoria da Unidade Escolar abaixo, onde se lê: E.E. Prof. Almino Bittencourt, fica autorizado, Priscila Cristina Leite, RG 35.692.738-6 cargo/função: Professor de Educação Básica II, Processo Seduc-PRC-2019/13600, leia-se: E.E. Dona Amélia de Araújo, fica autorizada Priscila Cristina Leite, RG 35.692.738-6 cargo/função: Professor de Educação Básica II, Processo Seduc-PRC-2019/13600.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019
Convocando, com fundamento na Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/12, Resolução SE 61/2012, Resolução SE 104/2012, os integrantes do Comitê Regional do MMR desta Diretoria, os Supervisores de Ensino, a Diretora do Núcleo Pedagógico e os Prop para Reunião de ND do MMR - Método de Melhoria de Resultados. Das: 04-11-2019, Horário: 14h às 16h. Local: Sala da Rede do Saber da Diretoria de Ensino - Região de Norte 1.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019
Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Resolução SE 61/2012, alterada pela Lei 9394/96, os Professores Coordenadores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para a Formação do CURRÍCULO PAULISTA, conforme segue:
Dia: 01-11-2019
Horário: 8h às 15h
Local: Diretoria de Ensino Norte 2/ Salão 1-Rua Plínio Paesq, 217

Extrato de Contrato
Processo SEDUC-PRC-2019/07381
Contrato 62/2019
Data da Assinatura do Contrato: 11-10-2019
Contratante: Diretoria de Ensino Região Norte 2
Contratada: A.S. Azevedo dos Santos Construções
CNPJ: 27.133.664-0001-85
Objeto: Prestação de serviço de reparo e manutenção do muro de divisa da EE Julio Pestana, unidade escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Norte 2.
Dispensa de licitação, com Vício no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Total: R\$ 8.202,30
Classificação de Recurso:
P.T. - 1236808152690000
FR. - 00102007
ND - 339039/97
UGR - 080010
PTRES - 080107

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019

Dispõe sobre Mudança de Denominação
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, conforme o Decreto 64.187/2019 e com fundamento na Lei Federal LDBEN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/2006, e Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, conforme o Parecer da Supervisão datado de 25-10-2019 e a vista do Processo Seduc: 111.4871/2019, de 23-09-2019, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Colégio Teramar Código CEE 124576, localizado à Rua Cenerino Branco de Araújo, 715, CEP 04455-060 (Sede) e extensão à Rua Orlando Pinto Ribeiro, 84, 88 e 98, Campo Grande, CEP 04455-060, São Paulo - SP, mantido pela Rede Educacional Decisão Ltda, CNPJ 26.258.611.0003-90, autorizado a funcionar pela Portaria da Diretoria Regional de Região Sul 1, publicada no D.O. de 15-03-1994 passa a denominar-se Rede Decisão - Unidade Teramar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019

Dispõe sobre Novo Regimento Escolar
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, conforme o Decreto 64.187/2019 e com fundamento na Lei Federal LDBEN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/2006, e Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, conforme o Parecer da Supervisão datado de 25-10-2019 e a vista do Processo Seduc: 111.4871/2019, de 23-09-2019, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Teramar Código CEE 124576, localizado à Rua Cenerino Branco de Araújo, 715, CEP 04455-060 (Sede) e extensão à Rua Orlando Pinto Ribeiro, 84, 88 e 98, Campo Grande, CEP 04455-060, São Paulo - SP, mantido pela Rede Educacional Decisão Ltda, CNPJ 26.258.611.0003-90.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria Regional de Ensino Sul-1, publicado no D.O. de 08-01-2018, página 29 e retificado no D.O. de 12-01-2019, página 38.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 01-01-2020.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019

Dispõe sobre Autorização de Curso

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, conforme o Decreto 64.187/2019 e com fundamento na LDBN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/06, Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 09/97 e 13/97 e Deliberação 148/2016 e Resolução SE 51/2017 e Deliberação 138/2016 e demais normas vigentes, a vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino de 10-10-2019 - Processo Seduc - PRC: 2019/02543, de 05-09-2019, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Infantil a partir de três anos, no Estabelecimento de Ensino Colégio Ressurreição Código CEE 107050, localizado à Rua dos Jornalistas, 157 (Sede) e extensão à Rua Jaguarão, 32 e 54, Cidade Vargas, CEP 04318-00, São Paulo, mantido pela Associação Assistencial, Promocional, e Educacional Ressurreição - APER, CNPJ 07.073.911.0009-60 autorizado a funcionar pela Portaria COSCOP-Prepac 3, publicada no D.O. de 17-01-1978.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019

Dispõe sobre Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Sul 1, conforme o Decreto 64.187/2019 e com fundamento na LDBN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/06, Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 09/97 e 13/97 e Deliberação 148/2016 e Resolução SE 51/2017 e Deliberação 138/2016 e demais normas vigentes, a vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino de 10-10-2019 - Processo Seduc - PRC: 2019/02543, de 05-09-2019, expedir a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Ressurreição Código CEE 107050, localizado à Rua dos Jornalistas, 157 (Sede) e extensão à Rua Jaguarão, 32 e 54, Cidade Vargas, CEP 04318-00, São Paulo, mantido pela Associação Assistencial, Promocional, e Educacional Ressurreição - APER, CNPJ 07.073.911.0009-60.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria Regional de Ensino Sul-1, publicado no D.O. de 05-02-2015.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir do início do ano letivo de 2020.

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 30-10-2019

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Parecer 67/98 e à vista do parecer do Conselho de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão Quadriênio de 2019-2022 dos seguintes estabelecimentos de ensino: E.E. Profª Neyde Aparecida Solimão, Código CEE 004947, localizada à Rua José Maria Pinto 231, 696, Jd. Das Palmeiras, CEP 05745-300, E.E. Nipo Brasileira, Código CEE 004972, localizada à Rua Nestor dos S.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 31 de outubro de 2019 às 01:32:43

Autenticado com senha por GLAUCIA MACHADO DA SILVA

Documento Nº: 715068-3736 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar/?n=715068-3736>

SEDUCCAP2019135340A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
DER - Leste - 5

Despacho

Assunto: Regimento Escolar do Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração

Encaminhe-se o presente expediente ao Núcleo de Vida Escolar, para dar ciência ao Diretor (a) da publicação em Diário Oficial, referente ao Regimento Escolar, junto ao Externato Nossa Senhora do Sagrado Coração, com posterior arquivamento.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.

Denys Munhoz Marsiglia
Dirigente Regional de Ensino
DER - Leste - 5



Assinado com senha por DENYS MUNHOZ MARSIGLIA.
Documento Nº: 715192-4003 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=715192-4003>

Classif. documental 006.01.10.004



SEDUCDES201941883A